

PREGÃO ELETRÔNICO

33/2026 (Registro interno do órgão 900014/2026)

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
UASG 158141

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
LABORATÓRIO DE MECÂNICA E POLÍMEROS PARA O IFRS - CAMPUS
FARROUPILHA E DEMAIS PARTICIPANTES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 565.600,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10. DO TERMO DE CONTRATO	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13. DOS RECURSOS	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Compras e Licitações
Av. São Vicente, 785 - Cinquentenário - Farroupilha/RS - CEP: 95.174-274
E-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
(Processo Administrativo nº 23364.000230/2026-92)

Torna-se público que o Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Farroupilha, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado na Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, cep 95.174-274 na cidade de Farroupilha/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material para laboratório de mecânica e polímeros, para atender às necessidades do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/SIASG e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.12. pessoas físicas.
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
 - 5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário do item e valor total;
 - 6.1.2. marca;
 - 6.1.3. fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
 - 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
 - 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1. empresas brasileiras;
 - 7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.4.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação técnica do item ofertado, quando existente, como catálogo, folder, manual ou documento extraído da página oficial do fabricante ou do

fornecedor, contendo imagem e especificações técnicas do produto, devendo, neste último caso, informar o respectivo endereço eletrônico para consulta.

7.26.4.2. **PARA O ITEM 2:** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

- a) documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;
- b) documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;
- c) comprovação de que o rótulo contém as informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução ANP nº 804/2019;
- d) no caso de óleos lubrificantes para motores, comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução ANP nº 804/2019;
- e) declaração, sob as penas da lei, de que o produto ofertado não se enquadra em quaisquer das vedações contidas no art. 15 da Resolução ANP nº 804/2019.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Sicaf;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.12.1.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.12.3.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

 - 8.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou no formato digital.

- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
 - 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja

assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/pregao-eletronico/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/pregao-eletronico/>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice I- Estimativa das quantidades a serem contratadas.
 - 16.11.1.2. Apêndice II- Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 16.11.1.3. Apêndice III - Termo de Concordância;
 - 16.11.1.4. Apêndice IV - Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.3. Anexo III - Modelo de proposta de preços

Farroupilha, 28 de julho de 2026

Patrick Escalante Farias
Diretor- Geral Substituto do IFRS - Campus Farroupilha
Portaria nº 244/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Compras e Licitações
Av. São Vicente, 785 - Cinquentenário - Farroupilha/RS - CEP: 95.174-274
E-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23364.000230/2026-92)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material para laboratório de mecânica e polímeros, para atender às necessidades do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMA T	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	443954	Pano para polimento metalográfico: Diâmetro 200 mm; Costado autoadesivo; Para uso com alumina de granulometria de 1 - 3 micrometros. Embalagem com 5 unidades	Unidade	29	R\$ 133,88	R\$ 3.882,52
2	461570	Óleo lubrificante para motores 20w50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro	Litro	312	R\$ 28,46	R\$ 8.879,52
3	478331	Querosene em recipiente de aproximadamente 900 ml	Litro	87	R\$ 27,46	R\$ 2.389,02
4	440049	FILAMENTO PLA PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Rolo 1 kg	88	R\$ 106,96	R\$ 9.412,48
5	436114	FILAMENTO PA (NYLON) PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Rolo 1 kg	53	R\$ 272,18	R\$ 14.425,54
6	473676	Chapa de Aço Carbono Laminada medida de 2000 x 1000 mm- Espessura - 1,2mm.	Unidade	15	R\$ 152,76	R\$ 2.291,40
7	436752	CHAPA DE ACRÍLICO - MEDIDAS: 2000 MM X 1000 MM - ESPESSURA: 3 MM VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO EMPENHO.	Unidade	31	R\$ 478,29	R\$ 14.826,99
8	264905	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 10 x 11 mm	Unidade	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00

9	264904	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 12 x 13 mm	Unidade	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
10	252712	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 3/4" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	12	R\$ 425,08	R\$ 5.100,96
11	252712	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	15	R\$ 746,79	R\$ 11.201,85
12	270707	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	43	R\$ 286,63	R\$ 12.325,09
13	377290	Barra chata de aço SAE 1020, medindo 2" x 3/8" laminado. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	26	R\$ 263,79	R\$ 6.858,54
14	456834	Fresa Topo. DIN 844 AN. 4 cortes. Dimensões aproximadas: Diâmetro 20mm; Comprimento Total: 104mm, Comprimento Corte: 38mm	Unidade	30	R\$ 153,04	R\$ 4.591,20
15	473723	Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros	Galão 20 L	15	R\$ 515,57	R\$ 7.733,55
16	366295	Arame de aço carbono para MIG/MAG, especificação ER70S-6, diâmetro 1.0 mm, bobina com no mínimo 15 Kg.	Bobina 15 kg	10	R\$ 188,54	R\$ 1.885,40
17	448232	Escova de aço com cabo de madeira (no mínimo 3 fileiras de cerdas consistentes) para remoção de escória (carepas). Tamanho: 280 x 24 mm.	Unidade	72	R\$ 9,21	R\$ 663,12
18	439992	Esquadro Magnético para Soldador: Indicado para posicionamento de peças de aço antes da soldagem, para pontejamento ou esquadreamento. Oferece precisão em ângulos de 135°, 90° e 45°, segurando a peça e permitindo ao operador pontear com precisão e segurança. Capacidade mínima de carga: 10kg	Unidade	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
19	440477	ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO, AWS E6013; DIÂMETRO 2,5 MM; COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade	6	R\$ 513,23	R\$ 3.079,38
20	451902	Rebitadeira manual tipo alicate, corpo em aço, comprimento mínimo de 165 mm, compatível com rebites de repuxo de alumínio, cobre, aço e aço inox, nos diâmetros de 3/32" a 3/16", acompanhada de bicos compatíveis.	Unidade	8	R\$ 70,55	R\$ 564,40
21	603295	Chapa de aço carbono, espessura: 1,5 mm, comprimento: 2000 mm x 1000 mm	Unidade	12	R\$ 192,44	R\$ 2.309,28
22	325858	Esmerilhadeira portátil angular industrial, potência mínima de 900 W, tensão 220 V, para disco de 115 mm ou 125 mm, com empunhadura auxiliar e capa de proteção. Marca de referência: Bosch GWS 9-125	Unidade	17	R\$ 586,45	R\$ 9.969,65
23	600290	Rodízio giratório com trava, roda em borracha maciça, diâmetro de 3" (75 mm), capacidade mínima de carga de 60 kg, suporte em aço zincado ou material equivalente.	Unidade	64	R\$ 54,08	R\$ 3.461,12
24	252719	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	Barra 6 M	18	R\$ 418,25	R\$ 7.528,50
25	371262	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 60; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	4	R\$ 239,68	R\$ 958,72
26	445323	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 120; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	13	R\$ 90,40	R\$ 1.175,20

27	445325	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 220; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	61	R\$ 79,63	R\$ 4.857,43
28	320258	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 320; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	10	R\$ 81,92	R\$ 819,20
29	445324	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 400; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	57	R\$ 221,48	R\$ 12.624,36
30	344765	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 600; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	8	R\$ 104,57	R\$ 836,56
31	344766	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 1200; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	54	R\$ 364,70	R\$ 19.693,80
32	245026	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: canhão, quantidade peças: 11, aplicação: manutenção equipamento mecânico, eletrônico, componentes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, material cabo: polipropileno, características adicionais: com sextavado interno,	Jogo	11	R\$ 320,70	R\$ 3.527,70
33	321033	Jogo chave, material: aço niquelado, tipo: soquete, quantidade peças: 22, aplicação: serviços gerais - oficina, componentes: 10 a 32 mm, características adicionais: com estojo plástico, acessórios: manivela, cabo t, extensão de 5 e 10 pol, catraca	Jogo	15	R\$ 304,08	R\$ 4.561,20
34	238635	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 1,4" x 6"	Unidade	15	R\$ 13,53	R\$ 202,95
35	439113	Almotolia manual para óleo lubrificante, capacidade de 500 ml, com bico flexível ou rígido, destinada à lubrificação de peças e equipamentos mecânicos, fabricada em material metálico ou equivalente.	Unidade	23	R\$ 46,42	R\$ 1.067,66
36	311040	Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	Unidade	18	R\$ 44,24	R\$ 796,32
37	443954	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 3 A 6 MICRA. EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	Unidade	16	R\$ 143,80	R\$ 2.300,80
38	443954	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 1/4 A 1 MICRA. EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	Unidade	16	R\$ 143,80	R\$ 2.300,80
39	443954	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 6 A 15 MICRA. EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	Unidade	16	R\$ 133,88	R\$ 2.142,08
40	303365	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TAMANHO GRÃO 3 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRAFICO, TIPO ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA DESTILADA, CORANTE E DISPERSANTE. EMBALAGEM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRETE INCLUSO E ENTREGA NA INSTITUIÇÃO.	Unidade	20	R\$ 130,97	R\$ 2.619,40
41	303365	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 3 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade	43	R\$ 75,02	R\$ 3.225,86

42	425906	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1/4 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	48	R\$ 79,91	R\$ 3.835,68
43	303367	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	43	R\$ 75,97	R\$ 3.266,71
44	303368	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 9 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	33	R\$ 75,97	R\$ 2.507,01
45	458036	Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclago	Unidade	50	R\$ 42,58	R\$ 2.129,00
46	422915	Resina de baquelite para embutimento metalográfico a quente. Embalagem mínima de 5 kg. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec AROT*BAQP ou baquelite preta Teclago.	Embalagem 5 kg	15	R\$ 207,67	R\$ 3.115,05
47	285132	Chapa de Aço Carbono medida de 3000 x 1200 mm- Espessura - 2mm.	Unidade	12	R\$ 524,91	R\$ 6.298,92
48	482769	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M12, PASSO 1,75MM.	Unidade	6	R\$ 94,42	R\$ 566,52
49	484725	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M10, PASSO 1,5MM.	Unidade	6	R\$ 202,24	R\$ 1.213,44
50	482770	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M8, PASSO 1,25MM.	Unidade	6	R\$ 121,01	R\$ 726,06
51	482771	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M6, PASSO 1MM.	Unidade	1	R\$ 38,83	R\$ 38,83
52	606885	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 12 MM, PASSO 1,75 MM	Unidade	11	R\$ 159,29	R\$ 1.752,19
53	606884	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 10 MM, PASSO 1,50 MM	Unidade	11	R\$ 214,89	R\$ 2.363,79
54	606890	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 8 MM, PASSO 1,25 MM	Unidade	18	R\$ 39,82	R\$ 716,76

55	606889	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 6 MM, PASSO 1 MM	Unidade	18	R\$ 28,26	R\$ 508,68
56	606888	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 5 MM, PASSO 0,80 MM	Unidade	13	R\$ 39,45	R\$ 512,85
57	606887	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 4 MM, PASSO 0,7 MM	Unidade	8	R\$ 23,59	R\$ 188,72
58	325427	PORTA BEDAME. COMPATÍVEL COM BEDAME 3/4" X 1/8" X 6"	Unidade	21	R\$ 182,78	R\$ 3.838,38
59	266336	BITS QUADRADO 3/8" x 3/8", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 4"	Unidade	55	R\$ 96,96	R\$ 5.332,80
60	482732	BROCA HELICOIDAL 2,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	60	R\$ 6,78	R\$ 406,80
61	482686	BROCA HELICOIDAL 4,2 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	70	R\$ 7,82	R\$ 547,40
62	482562	BROCA HELICOIDAL 7,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	40	R\$ 15,89	R\$ 635,60
63	482711	BROCA HELICOIDAL 9,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	40	R\$ 25,83	R\$ 1.033,20
64	472691	BROCA HELICOIDAL 10,3 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	70	R\$ 29,77	R\$ 2.083,90
65	307233	BROCA HELICOIDAL 17,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	20	R\$ 190,10	R\$ 3.802,00
66	307233	BROCA HELICOIDAL 19,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	18	R\$ 238,93	R\$ 4.300,74
67	440548	BROCA HELICOIDAL 20,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	20	R\$ 250,06	R\$ 5.001,20
68	322415	BROCA HELICOIDAL 1", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade	16	R\$ 376,50	R\$ 6.024,00
69	472214	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTin, DIMENSÕES 6,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	4	R\$ 160,48	R\$ 641,92
70	472144	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTin, DIMENSÕES 10,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	4	R\$ 244,88	R\$ 979,52
71	447934	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 4 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	29	R\$ 37,22	R\$ 1.079,38
72	472149	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 10 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	12	R\$ 175,18	R\$ 2.102,16

73	602269	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 20 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	9	R\$ 489,67	R\$ 4.407,03
74	472742	PASTILHA METÁLICA PARA FRESAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, REFERÊNCIA: APLX 1003 PDTR.	Unidade	170	R\$ 27,26	R\$ 4.634,20
75	472742	Pastilha metálica intercambiável para torneamento, código ISO TNMG 160408, geometria para usinagem média (equivalente QM), caixa com 10 unidades.	Caixa 10 UN	10	R\$ 584,16	R\$ 5.841,60
76	482798	INSERTO DE USINAGEM PARA CABEÇOTE DE FRESAMENTO/FACEAMENTO RPMT1204. CAIXA COM 10.	Caixa 10 UN	6	R\$ 34,48	R\$ 206,88
77	482798	Inserto/Pastilha de usinagem do tipo Bedame, modelo MGMN 300M. Caixa com 10 unidades.	Caixa 10 UN	17	R\$ 398,77	R\$ 6.779,09
78	606875	SUPORTE TORNEAMENTO MGEHR 2020 3T20 - BEDAME	Unidade	18	R\$ 149,61	R\$ 2.692,98
79	455772	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 10MM.	Unidade	5	R\$ 134,03	R\$ 670,15
80	455772	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 16MM.	Unidade	4	R\$ 133,12	R\$ 532,48
81	455772	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 25MM.	Unidade	4	R\$ 176,75	R\$ 707,00
82	455772	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 50MM.	Unidade	7	R\$ 307,44	R\$ 2.152,08
83	397684	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/2 POL, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	Barra 6 M	30	R\$ 124,33	R\$ 3.729,90
84	477783	Verificador/calibre de rosca tipo pente, combinado métrico 60° (0,25 a 6,0 mm) e Whitworth 55° (4 a 62 FPP), com 52 lâminas, fabricado em aço inoxidável ou aço temperado de alta resistência, com gravação permanente das medidas.	Unidade	5	R\$ 143,17	R\$ 715,85
85	461100	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 300 mm	Unidade	6	R\$ 620,08	R\$ 3.720,48
86	461100	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 500 mm, qualidade equivalente ou superior à Gedore modelo 230	Unidade	6	R\$ 649,50	R\$ 3.897,00
87	368119	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	Unidade	2	R\$ 1.511,84	R\$ 3.023,68
88	377783	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 17 KG.	Unidade	6	R\$ 496,56	R\$ 2.979,36
89	396595	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade	6	R\$ 470,50	R\$ 2.823,00
90	433265	JOGO CHAVE - Jogo de Chave Allen Abauladas Longa 1,5 - 10 mm (9 pçs), TAMANHO DAS	Unidade	15	R\$ 78,93	R\$ 1.183,95

		CHAVES :1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM E 10MM. Farbicadas em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado e escurecido.				
91	477939	Broca De Centro Hss Ø 2,5 X 6,3mm. Norma.: DIN333A	Unidade	5	R\$ 99,85	R\$ 499,25
92	477940	Broca De Centro Hss Ø 4 X 10mm. Norma.: DIN333A	Unidade	15	R\$ 63,04	R\$ 945,60
93	248280	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 3/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	10	R\$ 58,04	R\$ 580,40
94	464143	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 1 1/4" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	16	R\$ 498,96	R\$ 7.983,36
95	252708	BARRA DE AÇO LAMINADO SEÇÃO QUADRADA 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	26	R\$ 405,63	R\$ 10.546,38
96	371705	Barra de Nylon PA6 (tipo Tecnil ou equivalente), diâmetro 50 mm, comprimento 1.000 mm.	Unidade	28	R\$ 156,72	R\$ 4.388,16
97	371707	Barra de Nylon PA6 (tipo Tecnil ou equivalente), diâmetro 100 mm, comprimento 1.000 mm	Unidade	12	R\$ 734,60	R\$ 8.815,20
98	371704	Barras de Nylon PA6 (tipo Tecnil ou equivalente). Diâmetro aproximado de 25,4 mm e comprimento de 1000mm	Unidade	27	R\$ 42,56	R\$ 1.149,12
99	405733	Acendedores de fricção para maçaricos de solda, corte e aquecimento oxicom bustíveis	Unidade	10	R\$ 14,62	R\$ 146,20
100	227347	Pano Limpeza Trapo Estopa Tipo Pastelão Costurado Cor - 10kg	Unidade	46	R\$ 94,26	R\$ 4.335,96
101	602289	FRESA DE TOPO RETO DIN 844, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO, 4 CORTES, USINAGEM DE AÇO COM DUREZA ATÉ 50 HRC, DIÂMETRO 10 mm	Unidade	30	R\$ 42,22	R\$ 1.266,60
102	607387	FRESA DE TOPO RETO DIN 844, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO, 4 CORTES, USINAGEM DE AÇO COM DUREZA ATÉ 50 HRC, DIÂMETRO 6 mm	Unidade	40	R\$ 25,52	R\$ 1.020,80
103	432875	Barra redonda de cobre C11000 com diâmetro 1/2 polegada, com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	Unidade	6	R\$ 1.026,80	R\$ 6.160,80
104	317934	Aerossol (spray) lubrificante de grafite seco. Embalagem mínima de 200 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Frasco 200 ML	28	R\$ 20,51	R\$ 574,28
105	240495	Adesivo plástico automotivo (massa plástica), indicado para corrigir imperfeições na funilaria de veículos, superfícies metálicas, galvanizados, máquinas e equipamentos. Embalagem mínima de 400 gramas. Deve acompanhar agente catalisador para a quantidade demandada. Validade mínima de 12 meses. Entrega na instituição.	Unidade	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
106	633289	Luva em Aramida para trabalho em alta temperatura (> 600°C). Deve possuir CA. Entrega na instituição.	Par	16	R\$ 374,59	R\$ 5.993,44
107	287012	Avental tipo barbeiro aluminizado para proteção térmica e antichamas. Tamanho G. Deve possuir CA. Entrega na instituição	Unidade	8	R\$ 419,12	R\$ 3.352,96

108	402141	Borracha de silicone vermelha para altas temperaturas (> 300 °C). Deve acompanhar catalisador para a quantidade demandada.	Quilogram a	13	R\$ 87,45	R\$ 1.136,85
109	603293	Chapa de alumínio 2m x 1m com espessura de 1,5mm, entrega na instituição.	Unidade	2	R\$ 418,33	R\$ 836,66
110	462496	Tubo industrial Retangular em aço SAE 1020, medindo 20mm x 30mm x 1,2mm de espessura, barra com 6 metros, entrega na instituição.	Unidade	40	R\$ 65,79	R\$ 2.631,60
111	608369	Tubo norma Schedule 40 preto 1/2"(21,20mm) x 2,65mm x 6 metros	Unidade	30	R\$ 85,91	R\$ 2.577,30
112	462495	Tubo redondo industrial em aço SAE 1020, diâmetro de 3/4 polegada e com espessura de parede de 1,2 mm, barra com 6 metros, entrega na instituição.	Unidade	20	R\$ 34,70	R\$ 694,00
113	371776	TUBO AÇO 30x30 mm, PAREDE 1,2 mm, COMPRIMENTO 6 m	Unidade	35	R\$ 65,59	R\$ 2.295,65
114	627436	BARRA AÇO SAE 1020, FORMATO DA SEÇÃO QUADRADA, BITOLA 1.1/2, COMPRIMENTO 6000 mm, +- 50 mm.	Unidade	30	R\$ 1.120,23	R\$ 33.606,90
115	397694	BARRA AÇO SAE 1045, FORMATO DA SEÇÃO REDONDA, BITOLA 1", COMPRIMENTO 6000 mm, +- 50 mm.	Unidade	35	R\$ 302,52	R\$ 10.588,20
116	397684	BARRA AÇO SAE 1045, FORMATO DA SEÇÃO REDONDA, BITOLA 1/2", COMPRIMENTO 6000 mm, +- 50 mm.	Unidade	35	R\$ 61,58	R\$ 2.155,30
117	620918	BARRA ROSCADA, AÇO 1020, PERFIL MÉTRICO M10, PASSO NORMAL	Metro	11	R\$ 9,74	R\$ 107,14
118	620919	BARRA ROSCADA, AÇO 1020, PERFIL MÉTRICO M12, PASSO NORMAL	Metro	11	R\$ 14,50	R\$ 159,50
119	620917	BARRA ROSCADA, AÇO 1020, PERFIL MÉTRICO M8, PASSO NORMAL	Metro	11	R\$ 6,78	R\$ 74,58
120	325429	BEDAME ALTURA 3/4", LARGURA 1/8", COMPRIMENTO 6", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO	Unidade	20	R\$ 145,76	R\$ 2.915,20
121	612290	BITS QUADRADO 1/2" x 1/2", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 6"	Unidade	20	R\$ 230,15	R\$ 4.603,00
122	365332	BITS REDONDO 10,0 mm, FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 100 mm	Unidade	20	R\$ 63,13	R\$ 1.262,60
123	376329	BITS REDONDO 6,0 mm, FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 100 mm	Unidade	20	R\$ 35,64	R\$ 712,80
124	350783	CHAVE AJUSTÁVEL 8", FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, MODELO SUECO, COM ABERTURA TOTAL DA BOCA DE 23 mm	Unidade	8	R\$ 74,18	R\$ 593,44
125	328218	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22 MM COM 8 PEÇAS, EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONTÉM 8 PEÇAS, SENDO: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm	Jogo	8	R\$ 139,53	R\$ 1.116,24
126	606875	SUPORTE ROSQUEAMENTO EXTERNO A DIREITA, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: R166 OFG 1616 16	UNIDADE	10	R\$ 146,27	R\$ 1.462,70
127	626224	Bico de contato 1,0 mm x 25 mm para tocha TMV 153	Unidade	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00

128	464044	Bocal cerâmico nº 7, 11 mm x 47 mm para tocha TIG TTV 200/TTV 206/TTV 209/TTV 213	Unidade	10	R\$ 6,47	R\$ 64,70
129	439998	Calibre de solda CG Master	Unidade	3	R\$ 285,98	R\$ 857,94
130	439998	Calibre do solda CG-HI-LO	Unidade	3	R\$ 405,10	R\$ 1.215,30
131	264458	Eletrodo de Tungstênio AWS A5.12 EWCe2 (Ponta cinza) - 2,4 mm x 150 mm	Unidade	30	R\$ 32,10	R\$ 963,00
132	481664	Eletrodo de Tungstênio AWS A5.12 EWL a-2 (Ponta azul) - 2,4 mm x 150 mm	Unidade	22	R\$ 37,83	R\$ 832,26
133	433068	Fluido de corte em spray para metais com 300ml mínimo	Unidade	12	R\$ 58,39	R\$ 700,68
134	372073	Fluxo para solda latão em pó com 250 g	Pote 250 G	2	R\$ 51,59	R\$ 103,18
135	479214	Escova circular de aço ondulado para moto esmeril 6"	Unidade	10	R\$ 76,80	R\$ 768,00
136	297873	Martelo picador de solda	Unidade	5	R\$ 33,18	R\$ 165,90
137	445977	Limpador de Bocal para Tocha MIG	Unidade	5	R\$ 59,95	R\$ 299,75
138	371235	Lingote de alumínio liga SAE 306 massa de aproximadamente 7kg	Unidade	20	R\$ 540,85	R\$ 10.817,00
139	415337	Pinça tenaz para cadinho, 40cm	Unidade	5	R\$ 123,76	R\$ 618,80
140	481684	Pinça TIG 10N32 (Difusor) 3/32" (2.38mm) para Tochas Hw17/Hw18/Hw26	Unidade	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
141	481684	Porta pinça TIG 10N32 (Difusor) 3/32" (2.38mm) para Tochas Hw17/Hw18/Hw26	Unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
142	461384	Spray Antirrespingo para Solda com Silicone 400ml	Unidade	10	R\$ 31,12	R\$ 311,20
143	606868	Suporte de Pastilha Para Torneamento - MTJNR 2020 K16	Unidade	3	R\$ 194,80	R\$ 584,40
144	602818	Suporte de Pastilha Para Torneamento - MWLNR 2020 K06	Unidade	3	R\$ 155,53	R\$ 466,59
145	606875	Suporte de Pastilha Para Torneamento - R1660 FG 2020 16	Unidade	3	R\$ 140,17	R\$ 420,51
146	606872	Suporte de Pastilha Para Torneamento - RGY 2020 3T20	Unidade	3	R\$ 167,36	R\$ 502,08
147	606843	Suporte de Pastilha Para Torneamento - SRDCN 2020 K12 - A	Unidade	3	R\$ 177,87	R\$ 533,61
148	606843	Suporte de Pastilha Para Torneamento - SVJBR 2020 K16	Unidade	3	R\$ 198,94	R\$ 596,82
149	472734	Vareta Aço Carbono AWS ER 70S 3 - 2,4 mm - 5Kg	Caixa 5 KG	15	R\$ 231,48	R\$ 3.472,20
150	378395	Vareta de latão para processos oxiacetilênicos e TIG - 2,4 mm - 1Kg	Quilogram a	10	R\$ 176,78	R\$ 1.767,80
151	620338	Rebolo de afiação de ferramentas para motoesmeril 6". Dimensões 6" x 3/4" x 1.1/4", Grão 60, fabricado em óxido de alumínio	Unidade	4	R\$ 75,89	R\$ 303,56
152	632651	Resina para impressão 3D lavável com água, diversas cores, garrafa de 1kg	Unidade	5	R\$ 225,18	R\$ 1.125,90
153	639642	Filamento TPU FLEXIVEL para impressora 3D, carretel com 1kg , Virgem , 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. EMBALADO A VÁCUO.	Unidade	18	R\$ 147,97	R\$ 2.663,46
154	467595	Filamento PETG para impressora 3D, carretel com 1kg , Virgem , 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EMBALADO A VÁCUO.	Unidade	8	R\$ 98,57	R\$ 788,56
155	626224	Bico de contato para tocha MIG/MAG para arame 1.0 rosca M6 x 1 comprimento aproximado de 27 mm	Unidade	60	R\$ 9,31	R\$ 558,60

156	451020	Bico de contato para tocha MIG/MAG para arame 1.2 rosca M6 x 1 comprimento aproximado de 27 mm	Unidade	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
157	626224	Bico de contato para tocha MIG/MAG para arame 1.0 rosca M8 x 1 comprimento aproximado de 27 mm	Unidade	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
158	451020	Bico de contato para tocha MIG/MAG para arame 1.2 rosca M8 x 1, comprimento aproximado de 27 mm	Unidade	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20
159	266309	Termômetro Infravermelho com as seguintes especificações: - Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (1999 contagens) com iluminação; Escala: -50°C ~ 550°C / -58°F ~ 1022°F ; Precisão: ±3°C/±5°F (na faixa de -50°C~0°C) / ±1,5°C + 1,5% (na faixa de 0~550°C); Taxa de amostragem: 300 ms; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Temperatura de operação: 10 ~ 40°C; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60°C; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V ; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção °C / °F; DATA-HOLD e desligamento automáticos.	Unidade	10	R\$ 205,21	R\$ 2.052,10
160	342525	MARCADOR INDUSTRIAL DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA 3 mm, AMARELO, 60 ml, UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS, SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, MADEIRAS, CERÂMICAS E TECIDOS	Unidade	37	R\$ 10,45	R\$ 386,65
161	365497	BARRA AÇO AISI 4340, FORMATO DA SEÇÃO REDONDA, BITOLA 1", COMPRIMENTO 6000 mm, +- 50 mm.	Unidade	5	R\$ 1.281,35	R\$ 6.406,75
162	472742	Pastilhas para Torno TNMG 160408-EF: Metal duro, triangular negativa, 06 arestas. Raio 0.8 mm. Quebra-cavaco EF (acabamento). Marca de referência: Sandvik/Kennametal similar ou equivalente.	Caixa 10 UN	5	R\$ 507,33	R\$ 2.536,65
163	315687	Eletrodo Revestido 68.84 2,5mm: Tipo CrNi, norma AWS E312-17. Para manutenção de aços especiais e dissimilares de 2,5 mm Marca de referência: ESAB similar ou equivalente.	Quilogram a	1	R\$ 268,85	R\$ 268,85
164	442115	Eletrodo Revestido 68.84 3,25 mm: Tipo CrNi, norma AWS E312-17. Para manutenção de aços especiais e dissimilares de 3,5 mm Marca de referência: ESAB similar ou equivalente. Caixa com 2,5KG	Unidade	1	R\$ 361,41	R\$ 361,41
165	623178	Lâmina de serra-fita para aço: 27mm de largura x 0,9mm de espessura x 2.900mm de comprimento e 4-6 dentes por polegada	Unidade	26	R\$ 186,22	R\$ 4.841,72
166	457175	Lâmina de serra-fita para aço: 27mm de largura x 0,9mm de espessura x 2.900mm de comprimento e 8-12 dentes por polegada	Unidade	24	R\$ 186,22	R\$ 4.469,28
167	319446	Barra Chata SAE 1020 3" x 1/4". Barra 6 metros	Unidade	20	R\$ 201,35	R\$ 4.027,00
168	627541	Lima chata murça 8" com cabo plástico emborrachado	Unidade	13	R\$ 39,48	R\$ 513,24
169	627595	Lima chata bastarda 8" com cabo plástico emborrachado	Unidade	13	R\$ 39,22	R\$ 509,86

170	478244	Lima meia-cana murça 8" com cabo plástico emborrachado	Unidade	13	R\$ 56,89	R\$ 739,57
171	484513	Lima meia-cana bastarda 8" com cabo plástico emborrachado	Unidade	13	R\$ 44,22	R\$ 574,86
172	429602	Polietileno de alta densidade, copolímero com índice de fluidez de 0,35 g/10min (ASTM D-1238), para processo de extrusão-sopro e injeção-sopro. Referência: Braskem Polietileno de alta densidade HS5502.	Quilogram a	375	R\$ 15,93	R\$ 5.973,75
173	441682	Resina de Poliéster insaturada ortoftálica, alta viscosidade. Deve acompanhar catalisador para a quantidade demandada. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega	Quilogram a	6	R\$ 43,79	R\$ 262,74
174	429602	Polietileno de baixa densidade, com aditivação antibloqueio e deslizante, com índice de fluidez aproximado de 2,7 g/10min (ASTM D-1238), para extrusão de filme tubular. Referência: Braskem Polietileno de Baixa Densidade EB853/72.	Quilogram a	450	R\$ 16,91	R\$ 7.609,50
175	456526	Sacos plásticos de PEBD com tamanho mínimo de 50 cm x 80 cm e espessura de 0,12 mm a 0,15 mm (120 micras a 150 micras), embalagem por kg com pelo menos 15 unidades.	Quilogram a	20	R\$ 36,16	R\$ 723,20
176	455772	Cabeçote Mandrilador Iso 40 para diâmetros de 50 a 150 mm com jogo de hastes mandriladoras	Unidade	3	R\$ 1.289,18	R\$ 3.867,54
177	457860	Conexão pneumática reta para tubo de 4 mm, de engate rápido, com rosca macho 1/8" NPT.	Unidade	90	R\$ 2,71	R\$ 243,90
178	457860	Conexão pneumática reta para tubo de 4 mm, de engate rápido, com rosca macho 1/8" BSP, com retenção.	Unidade	50	R\$ 2,58	R\$ 129,00
179	632385	Lamina de serra tico-tico BU418-2. Medida 100mm, 18 dentes por polegada. Com duas peças	Unidade	21	R\$ 39,25	R\$ 824,25
180	615187	Kit 12 Serra Copo C/vidéa 15-50mm Para Metais E Aço Inox (DIÂMETROS: 15 mm - 50 mm (15,16,18,20,21,22,25,26,28,30,35,50))	jogo	9	R\$ 171,27	R\$ 1.541,43
181	449875	Serra circular com disco de 185mm 7"1/4 1.600W 220V - HS7010. "referencia: Makita HS 7010	Unidade	2	R\$ 808,28	R\$ 1.616,56
182	456481	Disco De Serra Circular D-51340 185mm 24 Dentes Para Madeira	Unidade	3	R\$ 48,22	R\$ 144,66
183	484733	Disco De Serra Circular D-61466 185mm 60 Dentes Para MDF	Unidade	3	R\$ 113,37	R\$ 340,11
184	447009	Broca helicoidal, diâmetro 1.1/2" polegadas (38,1mm) de aço rápido (HSS) 45 HRC - Haste cônica compatível com cm4	Unidade	2	R\$ 1.044,12	R\$ 2.088,24
185	458720	Jogo Broca Escareadora 1/4" a 3/4" contendo 05 peças de aço rápido (HSS) Marca referência: Vonder modelo 3599143400	Unidade	5	R\$ 135,07	R\$ 675,35
186	343804	Escova de Aço tipo Copo Torcida 3Pol. Rosca M14 MTX-746249. Material: Aço carbono polido, arame de aço torcido, Diâmetro: 3" (75mm), Rotação máxima: 10000RPM, Rosca: M14	Unidade	18	R\$ 15,63	R\$ 281,34
187	343804	Escova de Aço Circular 100mm Tipo Copo M14 746059 MTX	Unidade	15	R\$ 15,98	R\$ 239,70
188	342491	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo,	Unidade	110	R\$ 27,58	R\$ 3.033,80

		medidas em milímetros. Aplicação: Metais ferrosos com dureza entre 35 e 45 HRC. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência Arotec F4 - 23 - 1 – L.				
189	632108	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo, medidas em milímetros. Aplicação: Metais ferrosos com dureza maior que 45 HRC. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência Arotec F5 - 23 - 1 – L.	Unidade	110	R\$ 38,42	R\$ 4.226,20
190	448735	Protetor facial verde com catraca. Deve possuir CA. Entrega na instituição	Unidade	11	R\$ 54,21	R\$ 596,31
191	637767	Cantoneira de aço ASTM A36 1" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Unidade	40	R\$ 54,60	R\$ 2.184,00
192	398964	Cantoneira de aço ASTM A36 1/2" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Unidade	30	R\$ 33,04	R\$ 991,20
193	347824	Cantoneira de aço ASTM A36 2" x 3/16" Comprimento de 6 metros.	Unidade	45	R\$ 167,54	R\$ 7.539,30
194	637767	Cantoneira de aço ASTM A36 3/4" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Unidade	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
195	637767	Cantoneira de aço ASTM A36 7/8" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Unidade	30	R\$ 61,87	R\$ 1.856,10
196	252871	Chapa de aço fino, medidas mínimas 2m x 1m e espessura de 0,90 mm	Unidade	2	R\$ 147,43	R\$ 294,86
197	449627	Chapa de Aço Fino. Medidas mínimas 2m X 1m e espessura de 2mm	Unidade	2	R\$ 290,54	R\$ 581,08
198	481825	Eletrodo inox OK61.30 E308L-17 diâmetro3,25mm	Quilogram a	2	R\$ 119,82	R\$ 239,64
199	219469	Eletrodo inox OK63.30 E316L-17 diâmetro3,25mm. Caixa 2,5Kg	Unidade	2	R\$ 306,79	R\$ 613,58
200	360488	Eletrodo inox OK67.61 E309L-17 diâmetro3,25mm. Caixa 2,5 Kg	Unidade	2	R\$ 428,96	R\$ 857,92
201	479059	Fundo a base de resina alquídica anticorrosiva para aplicação em superfícies de ferro ou aço para proteção contra corrosão. Embalagem mínima de 3,6 litros. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Metalatex Fundo Antiferrugem.	Unidade	27	R\$ 250,66	R\$ 6.767,82
202	475081	Garra negativa p/ cabo solda 300A	Unidade	4	R\$ 42,30	R\$ 169,20
203	636836	Lentes filtrantes número 10 para máscara de solda 2"x 4 1/14"	Unidade	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
204	636836	Lentes filtrantes número 12 para máscara de solda 2"x 4 1/14"	Unidade	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
205	447687	Válvula seca corta chama para acetileno para uso na entrada dos maçaricos. Rosca conforme norma CGA E – 1. Modelo de referência: Praxair VSCM-GC.	Unidade	2	R\$ 136,16	R\$ 272,32
206	447832	Válvula seca corta chama para oxigênio para uso na entrada dos maçaricos. Rosca conforme norma CGA E – 1. Modelo de referência: Praxair VSCM-OX.	Unidade	2	R\$ 78,45	R\$ 156,90
207	472734	Vareta Tig AÇO CARBONO ER-70S3 3,2mm	Quilogram a	5	R\$ 37,08	R\$ 185,40
208	371885	Vareta Tig INOX ER-308L 1,6mm	Quilogram a	5	R\$ 65,24	R\$ 326,20
209	371885	Vareta Tig INOX ER-308L 2,0mm	Quilogram a	5	R\$ 60,88	R\$ 304,40

210	371926	Vareta Tungstênio 2% tório (ponta vermelha) 2,4mm	Pacote 10 UN	1	R\$ 426,72	R\$ 426,72
211	371927	Vareta Tungstênio 2% tório (ponta vermelha) 3,2mm	Pacote 10 UN	1	R\$ 474,05	R\$ 474,05
212	264458	Vareta Tungstênio puro (ponta verde) 2,4mm	Pacote 10 UN	1	R\$ 390,37	R\$ 390,37
213	636836	Vidro Incolor de proteção para máscara de solda 2"x 4 1/14"	Unidade	20	R\$ 1,74	R\$ 34,80
214	237713	Bico de Limpeza Soprador de Ar Comprimido Pneumático Compressor	Unidade	20	R\$ 28,56	R\$ 571,20

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/SIASG e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.**
- 1.7. **Os quantitativos individuais de cada Campus encontram-se no Apêndice I - Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), deste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 10637926000146-0-000001/2026
 - II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
 - III) Id do item no PCA: 524
 - IV) Classe/Grupo: 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158141-33/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Item 45: Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclago;
- Item 104: Aerossol (spray) lubrificante de grafite seco. Embalagem mínima de 300 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega;
- Item 133: Fluido de corte em spray para metais com 300ml mínimo. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega;
- Item 142: Spray Antirrespingo para Solda com Silicone 400ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.
- Item 173: Resina de poliéster insaturada ortoftálica, alta viscosidade. Deve acompanhar catalisador para a quantidade demandada. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.

4.1.1 Os produtos acondicionados em embalagens aerossol, bem como aqueles que contenham substâncias químicas potencialmente poluentes, deverão observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao armazenamento, transporte, manuseio, utilização e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, devendo a contratada providenciar o recolhimento dos frascos originários da contratação e encaminhá-los ao sistema de coleta do respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

4.1.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Item 2: Óleo lubrificante para motores 20W50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro.

Item 15: Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros.

4.1.3 Para os itens 2 e 15, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como da Resolução CONAMA nº 362/2005, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens originários de sua utilização.

4.1.4 Para o item óleo lubrificante para motores 20W50, classificação API SL ou superior, deverão ser observadas as seguintes exigências, conforme Resolução ANP nº 804/2019:

- a) somente será admitida a oferta de óleo lubrificante previamente registrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- b) somente será admitida a oferta de óleo lubrificante fabricado ou importado por empresa regularmente autorizada pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) somente será admitida a oferta de óleo lubrificante que possua rótulo com informações em língua portuguesa, contendo as informações exigidas pela regulamentação vigente;

d) somente será admitida a oferta de óleo lubrificante para motores classificado segundo os níveis de desempenho estabelecidos pelas entidades reconhecidas pela Resolução ANP nº 804/2019;

e) não será aceita a oferta de produto que se enquadre em quaisquer das vedações previstas no art. 15 da Resolução ANP nº 804/2019.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Alguns itens deste Termo de Referência contêm indicação de marcas e/ou modelos de referência, utilizados exclusivamente para definir padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade técnica ou características necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração.

4.3. Nos casos em que houver referência a determinada marca ou modelo, será admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens e grupos de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão objeto de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1 Apenas empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, conforme necessidade da Administração, nas sedes de cada Campi demandante, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou Setor de Almoxarifado.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFRS - Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul/RS CEP: 95043-700 Telefone (54) 3204-2100
IFRS - Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Av. José Oscar Salazar, 879 - Bairro Três Vendas. Erechim/RS CEP: 99713-042 Telefone: 54- 3321-7518
IFRS - Campus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	Avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário. Farroupilha/RS CEP: 95.174-274 Telefone: (54) 3260-2400
IFRS - Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança. Ibirubá/RS CEP: 98.200-000 Telefone: (54) 3324-8100 / 3324-8123 / 3324-8155
IFRS - Campus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico CEP: 90.030-041 Porto Alegre/RS. Telefone: (51) 3930-6031
IFRS - Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, 285 Bairro Restinga CEP: 91791-508 Porto Alegre/RS. Telefone: (51) 3247-8402
IFRS - Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 Bairro: Centro Rio Grande - RS CEP: 96201-460 (53) 3233-8681
IFRS - Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante) CEP: 95690-000 Rolante/RS Caixa Postal 118 (correspondência) Telefone: (51) 3547-9600
IFRS - Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25, Distrito Eng. Luiz Englert. Sertão/RS CEP: 99170-000 Fone: (54) 3345-8099

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. Será exigida garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, para os itens:
- Itens 79, 80, 81 e 82: garantia mínima de 06 (seis) meses;
 - Itens 22 e 181: garantia mínima de 01 (um) ano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10 % (**dez por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.24. Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$565.600,07 (por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela do item 1 deste TR**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Farroupilha, 14 de julho de 2026.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Luana Lazzari, SIAPE 2307565
Integrante Administrativo – Câmpus Farroupilha

Laisse Gomes Dos Santos, SIAPE 1109763
Integrante Administrativo – Câmpus Farroupilha

Luiz Fernando Silva da Silva, SIAPE 1365704
Integrante Requisitante – Câmpus Farroupilha

APÊNDICE I

Estimativa das quantidades a serem contratadas.
(TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP)

APÊNDICE I

Estimativa das quantidades a serem contratadas por campus (todos os itens são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP).

ITEM	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Farroupilha	Caxias do Sul	Erechim	Ibirubá	Porto Alegre	Restinga	Rio Grande	Rolante	Campus Sertão	Quantidade Total	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	443954	Pano para polimento metalográfico: Diâmetro 200 mm; Costado autoadesivo; Para uso com alumina de granulometria de 1 - 3 micrometros. Embalagem com 5 unidades	Unidade		4		20			5			29	R\$ 133,88	R\$ 3.882,52
2	461570	Óleo lubrificante para motores 20w50 classificação API SL ou superior. Embalagem de 1 litro	Litro				20					292	312	R\$ 28,46	R\$ 8.879,52
3	478331	Querosene em recipiente de aproximadamente 900 ml	Litro	15	15	10	22			25			87	R\$ 27,46	R\$ 2.389,02
4	440049	FILAMENTO PLA PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Rolo 1 kg	8		30	20	20	10				88	R\$ 106,96	R\$ 9.412,48
5	436114	FILAMENTO PA (NYLON) PARA IMPRESSORA 3D , CARRETEL COM 1KG , VIRGEM , 1,75MM DE DIÂMETRO , COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Rolo 1 kg	8		30	5		10				53	R\$ 272,18	R\$ 14.425,54
6	473676	Chapa de Aço Carbono Laminada medida de 2000 x 1000 mm- Espessura - 1,2mm.	Unidade	5	5		5						15	R\$ 152,76	R\$ 2.291,40
7	436752	CHAPA DE ACRÍLICO - MEDIDAS: 2000 MM X 1000 MM - ESPESSURA: 3 MM VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO EMPENHO.	Unidade	5			11	10	5				31	R\$ 478,29	R\$ 14.826,99
8	264905	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 10 x 11 mm	Unidade	4								6	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
9	264904	Chave fixa (boca) em aço cromo vanádio nas medidas 12 x 13 mm	Unidade	4								6	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
10	252712	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 3/4" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	2						10			12	R\$ 425,08	R\$ 5.100,96

11	252712	BARRA DE AÇO SEXTAVADO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	2			3			10			15	R\$ 746,79	R\$ 11.201,85
12	270707	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	10		20				10		3	43	R\$ 286,63	R\$ 12.325,09
13	377290	Barra chata de aço SAE 1020, medindo 2" x 3/8" laminado. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M	10			6			10			26	R\$ 263,79	R\$ 6.858,54
14	456834	Fresa Topo. DIN 844 AN. 4 cortes. Dimensões aproximadas: Diâmetro 20mm; Comprimento Total: 104mm, Comprimento Corte: 38mm	Unidade	4		20	6						30	R\$ 153,04	R\$ 4.591,20
15	473723	Óleo Solúvel Sintético Biodegradável para usinagens em geral. Galão de 20 litros	Galão 20 L	5	1	3	2			4			15	R\$ 515,57	R\$ 7.733,55
16	366295	Arame de aço carbono para MIG/MAG, especificação ER70S-6, diâmetro 1.0 mm, bobina com no mínimo 15 Kg.	Bobina 15 kg	5		2						3	10	R\$ 188,54	R\$ 1.885,40
17	448232	Escova de aço com cabo de madeira (no mínimo 3 fileiras de cerdas consistentes) para remoção de escória (carepas). Tamanho: 280 x 24 mm.	Unidade	10	10	12	10			30			72	R\$ 9,21	R\$ 663,12
18	439992	Esquadro Magnético para Soldador: Indicado para posicionamento de peças de aço antes da soldagem, para pontejamento ou esquadreamento. Oferece precisão em ângulos de 135°, 90° e 45°, segurando a peça e permitindo ao operador pontear com precisão e segurança. Capacidade mínima de carga: 10kg	Unidade	2		1						2	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
19	440477	ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO, AWS E6013; DIÂMETRO 2,5 MM; COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade	4		1					1		6	R\$ 513,23	R\$ 3.079,38
20	451902	Rebitadeira manual tipo alicate, corpo em aço, comprimento mínimo de 165 mm, compatível com rebites de repuxo de alumínio, cobre, aço e aço inox, nos diâmetros de 3/32" a 3/16", acompanhada de bicos compatíveis.	Unidade	3		3	2						8	R\$ 70,55	R\$ 564,40
21	603295	Chapa de aço carbono, espessura: 1,5 mm, comprimento: 2000 mm x 1000 mm	Unidade	5	5		2						12	R\$ 192,44	R\$ 2.309,28
22	325858	Esmerilhadeira portátil angular industrial, potência mínima de 900 W, tensão 220 V, para disco de 115 mm ou 125 mm, com empunhadura auxiliar e capa de proteção. Marca de referência: Bosch GWS 9-125	Unidade	2	5	3	5				1		17	R\$ 586,45	R\$ 9.969,65

23	600290	Rodízio giratório com trava, roda em borracha maciça, diâmetro de 3" (75 mm), capacidade mínima de carga de 60 kg, suporte em aço zincado ou material equivalente.	Unidade	24	16	8	16						64	R\$ 54,08	R\$ 3.461,12
24	252719	Barra redonda de aço ABNT 1045 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	Barra 6 M	4		2	2			10			18	R\$ 418,25	R\$ 7.528,50
25	371262	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 60; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	2			2						4	R\$ 239,68	R\$ 958,72
26	445323	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 120; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	2		7	4						13	R\$ 90,40	R\$ 1.175,20
27	445325	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 220; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN			5	6		50				61	R\$ 79,63	R\$ 4.857,43
28	320258	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 320; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	2		5	3						10	R\$ 81,92	R\$ 819,20
29	445324	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 400; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN			5	2		50				57	R\$ 221,48	R\$ 12.624,36
30	344765	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 600; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN	2		4	2						8	R\$ 104,57	R\$ 836,56
31	344766	Lixa d'água em pacote de 50 unidades. Medidas: 230x280mm; Grão: 1200; Entrega na instituição.	Embalagem 50 UN			2	2		50				54	R\$ 364,70	R\$ 19.693,80
32	245026	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: canhão, quantidade peças: 11, aplicação: manutenção equipamento mecânico, eletrônico, componentes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, material cabo: polipropileno, características adicionais: com sextavado interno,	Jogo	5		2	1		2		1		11	R\$ 320,70	R\$ 3.527,70
33	321033	Jogo chave, material: aço níquelado, tipo: soquete, quantidade peças: 22, aplicação: serviços gerais - oficina, componentes: 10 a 32 mm, características adicionais: com estojo plástico, acessórios: manivela, cabo t, extensão de 5 e 10pol, catraca	Jogo	5	2	4	2		2				15	R\$ 304,08	R\$ 4.561,20
34	238635	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 1,4" x 6"	Unidade	6		5	2				2		15	R\$ 13,53	R\$ 202,95
35	439113	Almotolia manual para óleo lubrificante, capacidade de 500 ml, com bico flexível ou rígido, destinada à lubrificação de peças e equipamentos mecânicos, fabricada em material metálico ou equivalente.	Unidade	10	10							3	23	R\$ 46,42	R\$ 1.067,66

36	311040	Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável.	Unidade			2	6			10			18	R\$ 44,24	R\$ 796,32
37	443954	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 3 A 6 MICRA. EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	Unidade	5	3		3			5			16	R\$ 143,80	R\$ 2.300,80
38	443954	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 1/4 A 1 MICRA. EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	Unidade	5	3		3			5			16	R\$ 143,80	R\$ 2.300,80
39	443954	PANO P/ POLIMENTO METALOGRAFICO - 200MM - P/ USO C/ PASTA DE DIAMANTE - 6 A 15 MICRA. EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	Unidade	5	3		3			5			16	R\$ 133,88	R\$ 2.142,08
40	303365	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TAMANHO GRÃO 3 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRAFICO, TIPO ALUMINA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA DESTILADA, CORANTE E DISPERSANTE. EMBALAGEM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRETE INCLUSO E ENTREGA NA INSTITUIÇÃO.	Unidade				20						20	R\$ 130,97	R\$ 2.619,40
41	303365	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 3 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade	10	3	5	20			5			43	R\$ 75,02	R\$ 3.225,86
42	425906	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1/4 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	10	3	10	20			5			48	R\$ 79,91	R\$ 3.835,68
43	303367	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	10	3	10	20						43	R\$ 75,97	R\$ 3.266,71
44	303368	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 9 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	Unidade	10	3		20						33	R\$ 75,97	R\$ 2.507,01

45	458036	Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclago	Unidade	15	5		20	5		5		50	R\$ 42,58	R\$ 2.129,00
46	422915	Resina de baquelite para embutimento metalográfico a quente. Embalagem mínima de 5 kg. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec AROT*BAQP ou baquelite preta Teclago.	Embalagem 5 kg	5	2	5	3					15	R\$ 207,67	R\$ 3.115,05
47	285132	Chapa de Aço Carbono medida de 3000 x 1200 mm- Espessura - 2mm.	Unidade	5	5		2					12	R\$ 524,91	R\$ 6.298,92
48	482769	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M12, PASSO 1,75MM.	Unidade				1			5		6	R\$ 94,42	R\$ 566,52
49	484725	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M10, PASSO 1,5MM.	Unidade				1			5		6	R\$ 202,24	R\$ 1.213,44
50	482770	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M8, PASSO 1,25MM.	Unidade				1			5		6	R\$ 121,01	R\$ 726,06
51	482771	COSSINETE , MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, ROSCA M6, PASSO 1MM.	Unidade				1					1	R\$ 38,83	R\$ 38,83
52	606885	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 12 MM, PASSO 1,75 MM	Unidade	5			1			5		11	R\$ 159,29	R\$ 1.752,19
53	606884	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 10 MM, PASSO 1,50 MM	Unidade	5			1			5		11	R\$ 214,89	R\$ 2.363,79
54	606890	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 8 MM, PASSO 1,25 MM	Unidade	5		5	1			5	2	18	R\$ 39,82	R\$ 716,76

55	606889	JOGO DE MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 6 MM, PASSO 1 MM	Unidade	5		5	1			5		2	18	R\$ 28,26	R\$ 508,68
56	606888	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 5 MM, PASSO 0,80 MM	Unidade	5			1			5		2	13	R\$ 39,45	R\$ 512,85
57	606887	MACHO - MACHO, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO MANUAL, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO ROSCA M- MÉTRICA, QUANTIDADE PEÇAS 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCA GROSSA E PERFIL SERIADO, DIÂMETRO MACHO 4 MM, PASSO 0,7 MM	Unidade	5			1					2	8	R\$ 23,59	R\$ 188,72
58	325427	PORTA BEDAME. COMPATÍVEL COM BEDAME 3/4" X 1/8" X 6"	Unidade	5	9		5					2	21	R\$ 182,78	R\$ 3.838,38
59	266336	BITS QUADRADO 3/8" x 3/8", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 4"	Unidade	15		20				20			55	R\$ 96,96	R\$ 5.332,80
60	482732	BROCA HELICOIDAL 2,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade			30					20	10	60	R\$ 6,78	R\$ 406,80
61	482686	BROCA HELICOIDAL 4,2 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade			20	30				10	10	70	R\$ 7,82	R\$ 547,40
62	482562	BROCA HELICOIDAL 7,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade			30						10	40	R\$ 15,89	R\$ 635,60
63	482711	BROCA HELICOIDAL 9,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade			30						10	40	R\$ 25,83	R\$ 1.033,20
64	472691	BROCA HELICOIDAL 10,3 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade			10	50					10	70	R\$ 29,77	R\$ 2.083,90
65	307233	BROCA HELICOIDAL 17,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade			10	5					5	20	R\$ 190,10	R\$ 3.802,00
66	307233	BROCA HELICOIDAL 19,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade			10	5					3	18	R\$ 238,93	R\$ 4.300,74

67	440548	BROCA HELICOIDAL 20,0 mm, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade			10	5			2		3	20	R\$ 250,06	R\$ 5.001,20
68	322415	BROCA HELICOIDAL 1", PARALELA, EM AÇO RÁPIDO, NORMA DIN 338, CORTE À DIREITA	Unidade		2	10	2					2	16	R\$ 376,50	R\$ 6.024,00
69	472214	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTin, DIMENSÕES 6,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	2			2						4	R\$ 160,48	R\$ 641,92
70	472144	FRESA ESFÉRICA DE METAL DURO 2 CORTES, COBERTURA ALTin, DIMENSÕES 10,00 X 20,00 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO DA ARESTA DE USINAGEM)	Unidade	2			2						4	R\$ 244,88	R\$ 979,52
71	447934	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 4 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	5	5	5	2	10				2	29	R\$ 37,22	R\$ 1.079,38
72	472149	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 10 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	5		3	2					2	12	R\$ 175,18	R\$ 2.102,16
73	602269	FRESA DE TOPO RETO, HASTE CILÍNDRICA, METAL DURO, 4 CORTES, DIÂMETRO 20 mm, CONFORME NBR ISO 10911.	Unidade	3		2	2					2	9	R\$ 489,67	R\$ 4.407,03
74	472742	PASTILHA METÁLICA PARA FRESAMENTO, INTERCAMBIÁVEL, REFERÊNCIA: APLX 1003 PDTR.	Unidade	20	50	50	50						170	R\$ 27,26	R\$ 4.634,20
75	472742	Pastilha metálica intercambiável para torneamento, código ISO TNMG 160408, geometria para usinagem média (equivalente QM), caixa com 10 unidades.	Caixa 10 UN	3			5					2	10	R\$ 584,16	R\$ 5.841,60
76	482798	INSERTO DE USINAGEM PARA CABEÇOTE DE FRESAMENTO/FACEAMENTO RPMT1204. CAIXA COM 10.	Caixa 10 UN	5			1						6	R\$ 34,48	R\$ 206,88
77	482798	Inserto/Pastilha de usinagem do tipo Bedame, modelo MGMN 300M. Caixa com 10 unidades.	Caixa 10 UN	5	5		5					2	17	R\$ 398,77	R\$ 6.779,09
78	606875	SUPORTE TORNEAMENTO MGEHR 2020 3T20 - BEDAME	Unidade	3	10		5						18	R\$ 149,61	R\$ 2.692,98
79	455772	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 10MM.	Unidade				5						5	R\$ 134,03	R\$ 670,15

80	455772	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 16MM.	Unidade				4						4	R\$ 133,12	R\$ 532,48
81	455772	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 25MM.	Unidade				4						4	R\$ 176,75	R\$ 707,00
82	455772	Cabeçote de Fresamento/faceamento compatível com Pastilha Aplx Ou Apkt 1003, DIÂMETRO 50MM.	Unidade		5		2						7	R\$ 307,44	R\$ 2.152,08
83	397684	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, BITOLA:1/2 POL, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TREFILADO, MATERIAL:AÇO SAE 1020.	Barra 6 M			20				10			30	R\$ 124,33	R\$ 3.729,90
84	477783	Verificador/calibre de rosca tipo pente, combinado métrico 60° (0,25 a 6,0 mm) e Whitworth 55° (4 a 62 FPP), com 52 lâminas, fabricado em aço inoxidável ou aço temperado de alta resistência, com gravação permanente das medidas.	Unidade							5			5	R\$ 143,17	R\$ 715,85
85	461100	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 300 mm	Unidade	3			1			2			6	R\$ 620,08	R\$ 3.720,48
86	461100	Tenaz. Alicate pegador. Fabricado em aço forjado, com perfil plano. Comprimento 500 mm, qualidade equivalente ou superior à Gedore modelo 230	Unidade	3			1			2			6	R\$ 649,50	R\$ 3.897,00
87	368119	Eletrodos de solda revestidos AWS E6010. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 20 KG. (LATA FECHADA)	Unidade			2							2	R\$ 1.511,84	R\$ 3.023,68
88	377783	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 2,5 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 17 KG.	Unidade			2	2				2		6	R\$ 496,56	R\$ 2.979,36
89	396595	Eletrodos de solda revestidos AWS E7018. Diâmetro 3,25 mm. COMPRIMENTO 350 MM; EMBALAGEM no mínimo 18 KG.	Unidade			2	4						6	R\$ 470,50	R\$ 2.823,00
90	433265	JOGO CHAVE - Jogo de Chave Allen Abauladas Longa 1,5 - 10 mm (9 pçs), TAMANHO DAS CHAVES :1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM E 10MM. Farbicadas em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado e escurecido.	Unidade	6		3	2			2		2	15	R\$ 78,93	R\$ 1.183,95
91	477939	Broca De Centro Hss Ø 2,5 X 6,3mm. Norma.: DIN333A	Unidade									5	5	R\$ 99,85	R\$ 499,25

92	477940	Broca De Centro Hss Ø 4 X 10mm. Norma.: DIN333A	Unidade		10						5	15	R\$ 63,04	R\$ 945,60
93	248280	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 3/8" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M						10			10	R\$ 58,04	R\$ 580,40
94	464143	BARRA DE AÇO SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO 1 1/4" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M			6			10			16	R\$ 498,96	R\$ 7.983,36
95	252708	BARRA DE AÇO LAMINADO SEÇÃO QUADRADA 1" SAE 1020. BARRA DE 6 METROS.	Barra 6 M		12	4			10			26	R\$ 405,63	R\$ 10.546,38
96	371705	Barra de Nylon PA6 (tipo Tecnil ou equivalente), diâmetro 50 mm, comprimento 1.000 mm.	Unidade	2	10	4			12			28	R\$ 156,72	R\$ 4.388,16
97	371707	Barra de Nylon PA6 (tipo Tecnil ou equivalente), diâmetro 100 mm, comprimento 1.000 mm	Unidade	2	2	2			6			12	R\$ 734,60	R\$ 8.815,20
98	371704	Barras de Nylon PA6 (tipo Tecnil ou equivalente). Diâmetro aproximado de 25,4 mm e comprimento de 1000mm	Unidade	15		12						27	R\$ 42,56	R\$ 1.149,12
99	405733	Acendedores de fricção para maçaricos de solda, corte e aquecimento oxcombustíveis	Unidade	5					5			10	R\$ 14,62	R\$ 146,20
100	227347	Pano Limpeza Trapo Estopa Tipo Pastelão Costurado Cor - 10kg	Unidade	3	10	12	10		1	10		46	R\$ 94,26	R\$ 4.335,96
101	602289	FRESA DE TOPO RETO DIN 844, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO, 4 CORTES, USINAGEM DE AÇO COM DUREZA ATÉ 50 HRC, DIÂMETRO 10 mm	Unidade			20	10					30	R\$ 42,22	R\$ 1.266,60
102	607387	FRESA DE TOPO RETO DIN 844, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO RÁPIDO, 4 CORTES, USINAGEM DE AÇO COM DUREZA ATÉ 50 HRC, DIÂMETRO 6 mm	Unidade			20		20				40	R\$ 25,52	R\$ 1.020,80
103	432875	Barra redonda de cobre C11000 com diâmetro 1/2 polegada, com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	Unidade	2	2	2						6	R\$ 1.026,80	R\$ 6.160,80
104	317934	Aerossol (spray) lubrificante de grafite seco. Embalagem mínima de 200 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	Frasco 200 ML	5	5	12	6					28	R\$ 20,51	R\$ 574,28
105	240495	Adesivo plástico automotivo (massa plástica), indicado para corrigir imperfeições na funilaria de veículos, superfícies metálicas, galvanizados, máquinas e equipamentos. Embalagem mínima de 400 gramas. Deve acompanhar agente catalisador	Unidade		5	10						15	R\$ 16,50	R\$ 247,50

		para a quantidade demandada. Validade mínima de 12 meses. Entrega na instituição.													
106	633289	Luva em Aramida para trabalho em alta temperatura (> 600°C). Deve possuir CA. Entrega na instituição.	Par	5	5	2	4						16	R\$ 374,59	R\$ 5.993,44
107	287012	Avental tipo barbeiro aluminizado para proteção térmica e antichamas. Tamanho G. Deve possuir CA. Entrega na instituição	Unidade		3	3	2						8	R\$ 419,12	R\$ 3.352,96
108	402141	Borracha de silicone vermelha para altas temperaturas (> 300 °C). Deve acompanhar catalisador para a quantidade demandada.	Quilogram a	5	5	3							13	R\$ 87,45	R\$ 1.136,85
109	603293	Chapa de alumínio 2m x 1m com espessura de 1,5mm, entrega na instituição.	Unidade			1	1						2	R\$ 418,33	R\$ 836,66
110	462496	Tubo industrial Retangular em aço SAE 1020, medindo 20mm x 30mm x 1,2mm de espessura, barra com 6 metros, entrega na instituição.	Unidade	10		30							40	R\$ 65,79	R\$ 2.631,60
111	608369	Tubo norma Schedule 40 preto 1/2"(21,20mm) x 2,65mm x 6 metros	Unidade	10		20							30	R\$ 85,91	R\$ 2.577,30
112	462495	Tubo redondo industrial em aço SAE 1020, diâmetro de 3/4 polegada e com espessura de parede de 1,2 mm, barra com 6 metros, entrega na instituição.	Unidade	10		10							20	R\$ 34,70	R\$ 694,00
113	371776	TUBO AÇO 30x30 mm, PAREDE 1,2 mm, COMPRIMENTO 6 m	Unidade	10	20	5							35	R\$ 65,59	R\$ 2.295,65
114	627436	BARRA AÇO SAE 1020, FORMATO DA SEÇÃO QUADRADA, BITOLA 1.1/2, COMPRIMENTO 6000 mm, +- 50 mm.	Unidade		10	12	8						30	R\$ 1.120,23	R\$ 33.606,90
115	397694	BARRA AÇO SAE 1045, FORMATO DA SEÇÃO REDONDA, BITOLA 1", COMPRIMENTO 6000 mm, +- 50 mm.	Unidade	10		20				5			35	R\$ 302,52	R\$ 10.588,20
116	397684	BARRA AÇO SAE 1045, FORMATO DA SEÇÃO REDONDA, BITOLA 1/2", COMPRIMENTO 6000 mm, +- 50 mm.	Unidade	10		20				5			35	R\$ 61,58	R\$ 2.155,30
117	620918	BARRA ROSCADA, AÇO 1020, PERFIL MÉTRICO M10, PASSO NORMAL	Metro	5		4	2						11	R\$ 9,74	R\$ 107,14

118	620919	BARRA ROSCADA, AÇO 1020, PERFIL MÉTRICO M12, PASSO NORMAL	Metro	5		4	2						11	R\$ 14,50	R\$ 159,50
119	620917	BARRA ROSCADA, AÇO 1020, PERFIL MÉTRICO M8, PASSO NORMAL	Metro	5		4	2						11	R\$ 6,78	R\$ 74,58
120	325429	BEDAME ALTURA 3/4", LARGURA 1/8", COMPRIMENTO 6", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO	Unidade			20							20	R\$ 145,76	R\$ 2.915,20
121	612290	BITS QUADRADO 1/2" x 1/2", FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 6"	Unidade			20							20	R\$ 230,15	R\$ 4.603,00
122	365332	BITS REDONDO 10,0 mm, FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 100 mm	Unidade			20							20	R\$ 63,13	R\$ 1.262,60
123	376329	BITS REDONDO 6,0 mm, FABRICADO EM AÇO HSS-M2 E COM 10% DE COBALTO, COMPRIMENTO 100 mm	Unidade			20							20	R\$ 35,64	R\$ 712,80
124	350783	CHAVE AJUSTÁVEL 8", FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, MODELO SUECO, COM ABERTURA TOTAL DA BOCA DE 23 mm	Unidade	3		5							8	R\$ 74,18	R\$ 593,44
125	328218	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22 MM COM 8 PEÇAS, EM AÇO AÇO CROMO VANÁDIO, CONTÉM 8 PEÇAS, SENDO: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm	Jogo	3		5							8	R\$ 139,53	R\$ 1.116,24
126	606875	SUPORTE ROSQUEAMENTO EXTERNO A DIREITA, INTERCAMBIÁVEL, CÓDIGO ISO: R166 OFG 1616 16	UNIDADE			10							10	R\$ 146,27	R\$ 1.462,70
127	626224	Bico de contato 1,0 mm x 25 mm para tocha TMV 153	Unidade	10									10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
128	464044	Bocal cerâmico nº 7, 11 mm x 47 mm para tocha TIG TTV 200/TTV 206/TTV 209/TTV 213	Unidade	10									10	R\$ 6,47	R\$ 64,70
129	439998	Calibre de solda CG Master	Unidade	1	1					1			3	R\$ 285,98	R\$ 857,94
130	439998	Calibre do solda CG-HI-LO	Unidade	1	1					1			3	R\$ 405,10	R\$ 1.215,30
131	264458	Eletrodo de Tungstênio AWS A5.12 EWCe2 (Ponta cinza) - 2,4 mm x 150 mm	Unidade	20						10			30	R\$ 32,10	R\$ 963,00
132	481664	Eletrodo de Tungstênio AWS A5.12 EWL a-2 (Ponta azul) - 2,4 mm x 150 mm	Unidade	20		2							22	R\$ 37,83	R\$ 832,26
133	433068	Fluido de corte em spray para metais com 300ml mínimo	Unidade	12									12	R\$ 58,39	R\$ 700,68
134	372073	Fluxo para solda latão em pó com 250 g	Pote 250 G	2									2	R\$ 51,59	R\$ 103,18

135	479214	Escova circular de aço ondulado para moto esmeril 6"	Unidade	8		2							10	R\$ 76,80	R\$ 768,00
136	297873	Martelo picador de solda	Unidade	5									5	R\$ 33,18	R\$ 165,90
137	445977	Limpador de Bocal para Tocha MIG	Unidade	5									5	R\$ 59,95	R\$ 299,75
138	371235	Lingote de alumínio liga SAE 306 massa de aproximadamente 7kg	Unidade	15	5								20	R\$ 540,85	R\$ 10.817,00
139	415337	Pinça tenaz para cadinho, 40cm	Unidade	5									5	R\$ 123,76	R\$ 618,80
140	481684	Pinça TIG 10N32 (Difusor) 3/32" (2.38mm) para Tochas Hw17/Hw18/Hw26	Unidade	5									5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
141	481684	Porta pinça TIG 10N32 (Difusor) 3/32" (2.38mm) para Tochas Hw17/Hw18/Hw26	Unidade	5									5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
142	461384	Spray Antirrespingo para Solda com Silicone 400ml	Unidade	10									10	R\$ 31,12	R\$ 311,20
143	606868	Suporte de Pastilha Para Torneamento - MTJNR 2020 K16	Unidade	3									3	R\$ 194,80	R\$ 584,40
144	602818	Suporte de Pastilha Para Torneamento - MWLNR 2020 K06	Unidade	3									3	R\$ 155,53	R\$ 466,59
145	606875	Suporte de Pastilha Para Torneamento - R1660 FG 2020 16	Unidade	3									3	R\$ 140,17	R\$ 420,51
146	606872	Suporte de Pastilha Para Torneamento - RGY 2020 3T20	Unidade	3									3	R\$ 167,36	R\$ 502,08
147	606843	Suporte de Pastilha Para Torneamento - SRDCN 2020 K12 - A	Unidade	3									3	R\$ 177,87	R\$ 533,61
148	606843	Suporte de Pastilha Para Torneamento - SVJBR 2020 K16	Unidade	3									3	R\$ 198,94	R\$ 596,82
149	472734	Vareta Aço Carbono AWS ER 70S 3 - 2,4 mm - 5Kg	Caixa 5 KG	10		5							15	R\$ 231,48	R\$ 3.472,20
150	378395	Vareta de latão para processos oxiacetilênicos e TIG - 2,4 mm - 1Kg	Quilogram a	10									10	R\$ 176,78	R\$ 1.767,80
151	620338	Rebolo de afiação de ferramentas para motosmeril 6". Dimensões 6" x 3/4" x 1.1/4", Grão 60, fabricado em óxido de alumínio	Unidade	3			1						4	R\$ 75,89	R\$ 303,56
152	632651	Resina para impressão 3D lavável com água, diversas cores, garrafa de 1kg	Unidade	5									5	R\$ 225,18	R\$ 1.125,90
153	639642	Filamento TPU FLEXIVEL para impressora 3D, carretel com 1kg , Virgem , 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. EMBALADO A VÁCUO.	Unidade	5			3		10				18	R\$ 147,97	R\$ 2.663,46

154	467595	Filamento PETG para impressora 3D, carretel com 1kg , Virgem , 1,75mm de diâmetro, COR A ESCOLHER NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EMBALADO A VÁCUO.	Unidade	5			3					8	R\$ 98,57	R\$ 788,56
155	626224	Bico de contato para tocha MIG/MAG para arame 1.0 rosca M6 x 1 comprimento aproximado de 27 mm	Unidade				30			30		60	R\$ 9,31	R\$ 558,60
156	451020	Bico de contato para tocha MIG/MAG para arame 1.2 rosca M6 x 1 comprimento aproximado de 27 mm	Unidade				30			30		60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
157	626224	Bico de contato para tocha MIG/MAG para arame 1.0 rosca M8 x 1 comprimento aproximado de 27 mm	Unidade				30			30		60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
158	451020	Bico de contato para tocha MIG/MAG para arame 1.2 rosca M8 x 1, comprimento aproximado de 27 mm	Unidade				30			30		60	R\$ 9,27	R\$ 556,20
159	266309	Termômetro Infravermelho com as seguintes especificações: - Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (1999 contagens) com iluminação; Escala: -50°C ~ 550°C / -58°F ~ 1022°F ; Precisão: ±3°C/±5°F (na faixa de -50°C~0°C) / ±1,5°C + 1,5% (na faixa de 0~550°C); Taxa de amostragem: 300 ms; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Temperatura de operação: 10 ~ 40°C; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60°C; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V ; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção °C / °F; DATA-HOLD e desligamento automáticos.	Unidade		4		2			1		10	R\$ 205,21	R\$ 2.052,10
160	342525	MARCADOR INDUSTRIAL DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA 3 mm, AMARELO, 60 ml, UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS, SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, MADEIRAS, CERÂMICAS E TECIDOS	Unidade	10		27						37	R\$ 10,45	R\$ 386,65
161	365497	BARRA AÇO AISI 4340, FORMATO DA SEÇÃO REDONDA, BITOLA 1", COMPRIMENTO 6000 mm, +- 50 mm.	Unidade							5		5	R\$ 1.281,35	R\$ 6.406,75

162	472742	Pastilhas para Torno TNMG 160408-EF: Metal duro, triangular negativa, 06 arestas. Raio 0.8 mm. Quebra-cavaco EF (acabamento). Marca de referência: Sandvik/Kennametal similar ou equivalente.	Caixa 10 UN			4					1	5	R\$ 507,33	R\$ 2.536,65
163	315687	Eletrodo Revestido 68.84 2,5mm: Tipo CrNi, norma AWS E312-17. Para manutenção de aços especiais e dissimilares de 2,5 mm Marca de referência: ESAB similar ou equivalente.	Quilogram a								1	1	R\$ 268,85	R\$ 268,85
164	442115	Eletrodo Revestido 68.84 3,25 mm: Tipo CrNi, norma AWS E312-17. Para manutenção de aços especiais e dissimilares de 3,5 mm Marca de referência: ESAB similar ou equivalente. Caixa com 2,5KG	Unidade								1	1	R\$ 361,41	R\$ 361,41
165	623178	Lâmina de serra-fita para aço: 27mm de largura x 0,9mm de espessura x 2.900mm de comprimento e 4-6 dentes por polegada	Unidade	10	10	6						26	R\$ 186,22	R\$ 4.841,72
166	457175	Lâmina de serra-fita para aço: 27mm de largura x 0,9mm de espessura x 2.900mm de comprimento e 8-12 dentes por polegada	Unidade	10	10	4						24	R\$ 186,22	R\$ 4.469,28
167	319446	Barra Chata SAE 1020 3" x 1/4". Barra 6 metros	Unidade		15	5						20	R\$ 201,35	R\$ 4.027,00
168	627541	Lima chata murça 8" com cabo plástico emborrachado	Unidade	3	10							13	R\$ 39,48	R\$ 513,24
169	627595	Lima chata bastarda 8" com cabo plástico emborrachado	Unidade	3	10							13	R\$ 39,22	R\$ 509,86
170	478244	Lima meia-cana murça 8" com cabo plástico emborrachado	Unidade	3	10							13	R\$ 56,89	R\$ 739,57
171	484513	Lima meia-cana bastarda 8" com cabo plástico emborrachado	Unidade	3	10							13	R\$ 44,22	R\$ 574,86
172	429602	Polietileno de alta densidade, copolímero com índice de fluidez de 0,35 g/10min (ASTM D-1238), para processo de extrusão-sopro e injeção-sopro. Referência: Braskem Polietileno de alta densidade HS5502.	Quilogram a	250	125							375	R\$ 15,93	R\$ 5.973,75
173	441682	Resina de Poliéster insaturada ortoftálica, alta viscosidade. Deve acompanhar catalisador para a quantidade demandada. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega	Quilogram a	3	3							6	R\$ 43,79	R\$ 262,74
174	429602	Polietileno de baixa densidade, com aditivação antibloqueio e deslizante, com índice de fluidez aproximado de 2,7 g/10min (ASTM D-1238), para	Quilogram a	250	200							450	R\$ 16,91	R\$ 7.609,50

		extrusão de filme tubular. Referencia: Braskem Polietileno de Baixa Densidade EB853/72.													
175	456526	Sacos plásticos de PEBD com tamanho mínimo de 50 cm x 80 cm e espessura de 0,12 mm a 0,15 mm (120 micras a 150 micras), embalagem por kg com pelo menos 15 unidades.	Quilogram a	10	10							20	R\$ 36,16	R\$ 723,20	
176	455772	Cabeçote Mandrilador Iso 40 para diâmetros de 50 a 150 mm com jogo de hastes mandriladoras	Unidade		1	1	1					3	R\$ 1.289,18	R\$ 3.867,54	
177	457860	Conexão pneumática reta para tubo de 4 mm, de engate rápido, com rosca macho 1/8" NPT.	Unidade	30	30	30						90	R\$ 2,71	R\$ 243,90	
178	457860	Conexão pneumática reta para tubo de 4 mm, de engate rápido, com rosca macho 1/8" BSP, com retenção.	Unidade	30	10	10						50	R\$ 2,58	R\$ 129,00	
179	632385	Lamina de serra tico-tico BU418-2. Medida 100mm, 18 dentes por polegada. Com duas peças	Unidade			15	3				3	21	R\$ 39,25	R\$ 824,25	
180	615187	Kit 12 Serra Copo C/vidéa 15-50mm Para Metais E Aço Inox (DIÂMETROS: 15 mm - 50 mm (15,16,18,20,21,22,25,26,28,30,35,50)	jogo	4		3	1				1	9	R\$ 171,27	R\$ 1.541,43	
181	449875	Serra circular com disco de 185mm 7"1/4 1.600W 220V - HS7010. "referencia: Makita HS 7010	Unidade		1	1						2	R\$ 808,28	R\$ 1.616,56	
182	456481	Disco De Serra Circular D-51340 185mm 24 Dentes Para Madeira	Unidade		1	2						3	R\$ 48,22	R\$ 144,66	
183	484733	Disco De Serra Circular D-61466 185mm 60 Dentes Para MDF	Unidade		2	1						3	R\$ 113,37	R\$ 340,11	
184	447009	Broca helicoidal, diâmetro 1.1/2" polegadas (38,1mm) de aço rápido (HSS) 45 HRC - Haste cônica compatível com cm4	Unidade			1	1					2	R\$ 1.044,12	R\$ 2.088,24	
185	458720	Jogo Broca Escareadora 1/4" a 3/4" contendo 05 peças de aço rápido (HSS) Marca referência: Vonder modelo 3599143400	Unidade	2		2	1					5	R\$ 135,07	R\$ 675,35	
186	343804	Escova de Aço tipo Copo Torcida 3Pol. Rosca M14 MTX-746249. Material: Aço carbono polido, arame de aço torcido, Diâmetro: 3" (75mm), Rotação máxima: 10000RPM, Rosca: M14	Unidade			18						18	R\$ 15,63	R\$ 281,34	
187	343804	Escova de Aço Circular 100mm Tipo Copo M14 746059 MTX	Unidade			15						15	R\$ 15,98	R\$ 239,70	

188	342491	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo, medidas em milímetros. Aplicação: Metais ferrosos com dureza entre 35 e 45 HRC. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência Arotec F4 - 23 - 1 – L.	Unidade			70	40						110	R\$ 27,58	R\$ 3.033,80
189	632108	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo, medidas em milímetros. Aplicação: Metais ferrosos com dureza maior que 45 HRC. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência Arotec F5 - 23 - 1 – L.	Unidade			70	40						110	R\$ 38,42	R\$ 4.226,20
190	448735	Protetor facial verde com catraca. Deve possuir CA. Entrega na instituição	Unidade	3		6	2						11	R\$ 54,21	R\$ 596,31
191	637767	Cantoneira de aço ASTM A36 1" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Unidade	10	10	20							40	R\$ 54,60	R\$ 2.184,00
192	398964	Cantoneira de aço ASTM A36 1/2" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Unidade	10		20							30	R\$ 33,04	R\$ 991,20
193	347824	Cantoneira de aço ASTM A36 2" x 3/16" Comprimento de 6 metros.	Unidade	10	15	20							45	R\$ 167,54	R\$ 7.539,30
194	637767	Cantoneira de aço ASTM A36 3/4" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Unidade	10		20							30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
195	637767	Cantoneira de aço ASTM A36 7/8" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	Unidade	10		20							30	R\$ 61,87	R\$ 1.856,10
196	252871	Chapa de aço fino, medidas mínimas 2m x 1m e espessura de 0,90 mm	Unidade			2							2	R\$ 147,43	R\$ 294,86
197	449627	Chapa de Aço Fino. Medidas mínimas 2m X 1m e espessura de 2mm	Unidade			2							2	R\$ 290,54	R\$ 581,08
198	481825	Eletrodo inox OK61.30 E308L-17 diâmetro3,25mm	Quilogram a			2							2	R\$ 119,82	R\$ 239,64
199	219469	Eletrodo inox OK63.30 E316L-17 diâmetro3,25mm. Caixa 2,5Kg	Unidade			2							2	R\$ 306,79	R\$ 613,58
200	360488	Eletrodo inox OK67.61 E309L-17 diâmetro3,25mm. Caixa 2,5 Kg	Unidade			2							2	R\$ 428,96	R\$ 857,92
201	479059	Fundo a base de resina alquídica anticorrosiva para aplicação em superfícies de ferro ou aço para proteção contra corrosão. Embalagem mínima de 3,6 litros. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Metalatex Fundo Antiferrugem.	Unidade	10	2	15							27	R\$ 250,66	R\$ 6.767,82
202	475081	Garra negativa p/ cabo solda 300A	Unidade			2	2						4	R\$ 42,30	R\$ 169,20

203	636836	Lentes filtrantes número 10 para máscara de solda 2"x 4 1/14"	Unidade			10							10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
204	636836	Lentes filtrantes número 12 para máscara de solda 2"x 4 1/14"	Unidade			10							10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
205	447687	Válvula seca corta chama para acetileno para uso na entrada dos maçaricos. Rosca conforme norma CGA E – 1. Modelo de referência: Praxair VSCM-GC.	Unidade			2							2	R\$ 136,16	R\$ 272,32
206	447832	Válvula seca corta chama para oxigênio para uso na entrada dos maçaricos. Rosca conforme norma CGA E – 1. Modelo de referência: Praxair VSCM-OX.	Unidade			2							2	R\$ 78,45	R\$ 156,90
207	472734	Vareta Tig AÇO CARBONO ER-70S3 3,2mm	Quilogram a			5							5	R\$ 37,08	R\$ 185,40
208	371885	Vareta Tig INOX ER-308L 1,6mm	Quilogram a			5							5	R\$ 65,24	R\$ 326,20
209	371885	Vareta Tig INOX ER-308L 2,0mm	Quilogram a			5							5	R\$ 60,88	R\$ 304,40
210	371926	Vareta Tungstênio 2% tório (ponta vermelha) 2,4mm	Pacote 10 UN			1							1	R\$ 426,72	R\$ 426,72
211	371927	Vareta Tungstênio 2% tório (ponta vermelha) 3,2mm	Pacote 10 UN			1							1	R\$ 474,05	R\$ 474,05
212	264458	Vareta Tungstênio puro (ponta verde) 2,4mm	Pacote 10 UN			1							1	R\$ 390,37	R\$ 390,37
213	636836	Vidro Incolor de proteção para máscara de solda 2"x 4 1/14"	Unidade			20							20	R\$ 1,74	R\$ 34,80
214	237713	Bico de Limpeza Soprador de Ar Comprimido Pneumático Compressor	Unidade	10		10							20	R\$ 28,56	R\$ 571,20

APÊNDICE II
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Apêndice III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 PARA OS ITENS 2, 15, 45, 104, 133, 142 e 152:**
 - 4.1.17.1.A contratada deverá providenciar o recolhimento das embalagens e resíduos originários da contratação, quando aplicável, encaminhando-os aos sistemas de coleta, logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
 - 4.1.17.2.Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a

oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.18 PARA OS ITENS 2 e 15:

4.1.18.1. nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 362/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, observando os procedimentos de armazenamento em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adoção de medidas para evitar contaminação por outras substâncias, coleta por empresa autorizada pelos órgãos competentes ou entrega a revendedor autorizado para recebimento do material, bem como a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Caxias do Sul, Seção Judiciária a qual pertence o município sede deste órgão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

APÊNDICE III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90014/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 55/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23364.000230/2026-92

2. Descrição da necessidade

A contratação visa a recomposição dos materiais de consumo básicos para o desenvolvimento das atividades práticas em laboratório. A essencialidade e interesse público envolvidos são perceptíveis, pois na eventualidade de não ser procedida estas aquisições há prejuízo para o desempenho das atividades da instituição eis que se tratam de atividades obrigatórias e previstas nos componentes curriculares dos cursos. A aquisição por meio de pregão eletrônico, atende as necessidades da Instituição, garantindo, a aquisição a preços compatíveis com o mercado. Seguindo o planejamento institucional CILic (Calendário Integrado de Licitações) do IFRS para o ano de 2026, o Câmpus Farroupilha ficou responsável pelo pregão de material para laboratório de mecânica e polímeros. Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS – Campus Caxias do Sul	Bruno Bueno e Eduarda Michelle Malinowski Herzog
IFRS – Campus Erechim	Albino Moura Guterres
IFRS – Campus Farroupilha	Edson Luiz Francisquetti e Luiz Fernando Silva da Silva
IFRS – Campus Ibirubá	Jovani José Alberti e Henrique Comin Agatti
IFRS – Campus Rio Grande	Samuel Correa Campos
IFRS - Campus Sertão	Darlei Cecconello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens demandados enquadram-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Certifica-se, ainda, que a presente contratação atende ao disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se refere à aquisição de bens destinados ao suporte das atividades finalísticas da Administração, não envolvendo a contratação de serviços.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Nota de Empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

A presente contratação não possui caráter continuado. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária dos campi participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A formalização da contratação dar-se-á por meio da emissão da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos da legislação aplicável.

Será exigida, como critério de aceitabilidade da proposta, garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor para determinados itens. Tal necessidade não se trata de medida desarrazoada, considerando que garantias semelhantes são exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado atualmente oferece prazos similares aos consumidores finais.

Garantias mínimas exigidas:

- Itens 79, 80, 81 e 82: garantia mínima de 06 (seis) meses;
- Itens 22 e 181: garantia mínima de 01 (um) ano.

Quanto aos itens abaixo relacionados, será exigida validade mínima específica, a fim de evitar o fornecimento de produtos com vencimento próximo à data de entrega e, conseqüentemente, impróprios para uso.

Validades mínimas exigidas:

- Item 173: validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega;
- Item 152: validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
- Itens 7, 40, 41, 42, 43, 44, 105, 108, 133, 134, 142, 153 e 154: validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega;
- Itens 45, 46, 104 e 201: validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega;

Quando se tratar de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), será exigida a apresentação de cópia do Certificado de Aprovação (CA), dentro do seu prazo de validade.

Essas particularidades constam nas especificações constantes no item “1” do Termo de Referência.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisições de itens de baixo valor, não havendo risco ou complexidade que justifique tal exigência.

Justificativa da vedação à participação de consórcios

A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada no presente certame. A medida decorre da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente consideradas, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução. Ademais, a vedação busca preservar a competitividade, simplificar a gestão contratual e evitar a formação de estruturas associativas desnecessárias para o atendimento da demanda, em observância aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de

fevereiro de 2022, em atendimento ao disposto no art. 19, § 2º, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Após consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que não existem itens padronizados que contemplem, de forma integral, os materiais objeto da presente contratação. Trata-se de aquisição composta por diversos materiais destinados aos laboratórios de mecânica e polímeros, cujas especificações técnicas decorrem das necessidades específicas das atividades desenvolvidas pelos campi participantes, não encontrando correspondência nas padronizações atualmente disponibilizadas. Dessa forma, a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização mostra-se tecnicamente inviável para a presente contratação, sem prejuízo aos princípios da padronização, da eficiência, da economicidade e da competitividade, os quais foram observados na elaboração das especificações técnicas do Termo de Referência.

5. Justificativa critérios de habilitação

• 14.1 Qualificação econômico-financeira:

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, sem exigir do contratado investimentos iniciais significativos ou estrutura operacional complexa, conclui-se que os riscos decorrentes de eventual incapacidade econômico-financeira do fornecedor são reduzidos. Ademais, eventual inadimplemento contratual poderá ser mitigado pelos mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como a aplicação das sanções cabíveis, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a convocação dos licitantes remanescentes, quando for o caso.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como à orientação constante das Notas Explicativas do modelo da Advocacia-Geral da União, entende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira deve ser limitada à apresentação da certidão negativa de falência e da certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável, por serem documentos suficientes para aferir a inexistência de situação jurídica que comprometa a capacidade do licitante de contratar com a Administração. A exigência de balanço patrimonial, índices contábeis ou patrimônio líquido mínimo, no caso concreto, mostra-se desproporcional à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame, sem proporcionar ganho significativo à segurança da execução contratual.

• 14.2 Qualificação técnica

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas no Termo de Referência e cuja conformidade poderá ser verificada por ocasião do recebimento dos materiais, conclui-se que a exigência de qualificação técnica dos licitantes não se mostra necessária para assegurar a adequada execução contratual.

A contratação não envolve prestação de serviços especializados, instalação, montagem, treinamento, assistência técnica ou qualquer atividade que dependa de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional específica do fornecedor. Ademais, os produtos poderão ser fornecidos por fabricantes, distribuidores ou revendedores regularmente estabelecidos, sendo suficiente a verificação do atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade previstos no edital.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da ampla participação, bem como considerando a orientação constante das Notas Explicativas do modelo da Advocacia-Geral da União, entende-se que a exigência de qualificação técnica não é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, razão pela qual não será prevista para o presente certame.

6. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelo COMPRAS.GOV.BR - Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos. A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços". O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado e pela mediana no caso de preços obtidos no Relatório de Pesquisa de Preços – Comprasnet. Na pesquisa de preços, sempre que possível, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O presente levantamento tem por objetivo avaliar as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais destinados aos laboratórios de Mecânica e Polímeros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), considerando aspectos de custo-benefício, eficiência operacional, viabilidade administrativa e conformidade com a legislação vigente.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP) em andamento:

Em atendimento ao art. 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, antes da instauração de processo licitatório ou de contratação direta, deve-se consultar as Intenções de Registro de Preços (IRPs) disponíveis e avaliar a conveniência e a oportunidade de participação, visando ao aproveitamento de contratações já planejadas por outros órgãos da Administração Pública.

Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente: Consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços já vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, possibilitando a contratação de forma mais célere, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade para a Administração e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

Solução 3 – Aquisição por meio de Dispensa de Licitação: Alternativa aplicável quando o valor estimado da contratação se enquadrar nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 para contratação direta por dispensa de licitação. Trata-se de procedimento

mais simplificado, indicado para demandas de menor valor ou caráter pontual, proporcionando redução do tempo e dos custos administrativos do processo.

Solução 4 – Realização de Pregão Eletrônico Próprio: Consiste na condução de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, destinado à aquisição dos materiais necessários, permitindo ampla competitividade e atendimento específico às necessidades institucionais.

Solução 5 – Realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) Próprio: Consiste na realização de pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462 /2023. Essa modalidade possibilita o registro de preços para futuras e eventuais aquisições, proporcionando maior flexibilidade no fornecimento, economia de escala, redução da necessidade de manutenção de estoques e atendimento às demandas dos diversos campi do IFRS ao longo da vigência da ata.

7. Descrição da solução como um todo

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Solução 5 – Realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a que melhor atende às necessidades da Administração, sob os aspectos da economicidade, eficiência, competitividade e gestão contratual.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais para reposição dos estoques dos laboratórios de Mecânica e Polímeros, tratando-se de demanda recorrente, sem inovação em relação às aquisições anteriormente realizadas. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo, portanto, cabível a realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133 /2021.

Ressalta-se que o processo licitatório anterior para aquisição desses materiais já foi realizado por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, modelo que se mostrou adequado para atender às necessidades institucionais. Além disso, pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstra que essa é a modalidade amplamente adotada por instituições federais de ensino para aquisições de materiais dessa natureza, podendo ser citados, entre outros, o **Pregão SRP nº 90001/2026** do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória, o **Pregão SRP nº 90047/2025** do Instituto Federal Farroupilha, o **Pregão SRP nº 90019/2025** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e o **Pregão SRP nº 90036/2025** da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos campi participantes e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo o risco de perdas decorrentes de obsolescência ou deterioração dos materiais. O modelo também proporciona maior flexibilidade para o atendimento das demandas ao longo da vigência da ata, promovendo melhor planejamento das aquisições.

Adicionalmente, a utilização do SRP contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais e financeiros relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes. Trata-se de modelo já consolidado no âmbito da Administração Pública, que favorece a gestão contratual, o gerenciamento de riscos, a padronização das especificações, o ganho de escala nas contratações e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Por fim, verifica-se que o mercado fornecedor é suficientemente amplo e competitivo, existindo diversas empresas aptas a fornecer os materiais especificados, com diferentes marcas e fabricantes capazes de atender às exigências técnicas estabelecidas, assegurando ampla concorrência e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que se trata de aquisição de reposição e que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos itens, que se enquadram como bens comuns, por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

A solução escolhida, aquisição por Sistema de Registro de Preços, atenderá plenamente a necessidade da Administração, permitindo o empenho parcelado dos itens conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos e custos financeiros, além de viabilizar os critérios de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras, com variedade de marcas capazes de atender à demanda e proporcionar competitividade à licitação.

Em alguns itens da contratação foram indicadas marcas e/ou modelos de referência. Tais indicações não possuem caráter restritivo, destinando-se exclusivamente a definir padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade técnica ou características necessárias ao adequado atendimento das demandas dos laboratórios participantes.

Nos casos em que houver referência a marcas ou modelos específicos, será admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas. A utilização dessas referências visa facilitar a descrição do objeto e assegurar a aquisição de materiais compatíveis com as atividades acadêmicas e laboratoriais desenvolvidas no âmbito do IFRS.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados por cada unidade requisitante para atender às suas demandas, baseando-se no histórico de consumo e de suas realidades orçamentárias. As quantidades apresentadas são uma estimativa, razão pela qual a CONTRATANTE não estará obrigada a requisitar a entrega em sua totalidade, sendo realizada sob demanda, mediante Nota de Empenho. A estimativa de quantidades, inclusive com seus

detalhamentos, encontra-se em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar. A Portaria PROAD/IFRS nº 58/2026, designou a Equipe de Planejamento do Pregão para empreender os estudos necessários para verificação da viabilidade desta contratação. Além do órgão gerenciador (IFRS – Campus Farroupilha), participam na qualidade de requisitantes os câmpus Caxias do Sul, Erechim, Ibirubá, Rio Grande e Sertão. Com vistas a economia de escala, além da consideração das necessidades dos campi que estão representados pela sua composição na Equipe de Planejamento do Pregão, foram consolidadas as necessidades de outras unidades do IFRS (Campus: Restinga, Rolante e Porto Alegre).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 565.600,07

R\$ 565.600,07 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais e sete centavos)

A tabela consolida com as demandas individuais dos Campi do IFRS além do valor estimado individual, total dos itens e global da contratação, encontra-se em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços foi realizada conforme determina a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Nesta licitação optou-se por utilizar como preço médio estimado (valor de referência) o valor médio resultante dos valores pesquisados para cada item, sendo utilizada a mediana nos casos de preços obtidos no Relatório de Pesquisa de Preços – Comprasnet, conforme metodologia adotada para mitigação de distorções ocasionadas por valores discrepantes. Os valores não são sigilosos sendo registrados no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente aquisição se dará na Modalidade Pregão Eletrônico SRP por item. Não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que se constatou o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos e com economia de escala. Ainda, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item. Sendo assim, a aquisição no momento do empenho, poderá ser de forma parcelada, a critério de cada unidade participante, conforme necessidades e orçamento disponibilizado. Ainda, o parcelamento viabiliza o aumento do leque de fornecedores do IFRS, sendo relevante que o maior número de licitantes estejam aptos a serem parceiros da Instituição, principalmente, quando considerada a hipótese de uma eventual penalidade repercutir num número expressivo de itens contratados. Destacamos que o presente processo licitatório visa a aquisição de 214 itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Quanto ao planejamento do IFRS, a presente demanda é identificada pela Ação 20RL Manutenção das Instituições. Os itens constantes nessa aquisição constam no PCA 2026 (Plano Anual de Contratações do IFRS), conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda, presentes no processo. No caso de não constarem no PCA 2026, há a justificativa e autorização do Ordenador de Despesas de cada órgão para a inclusão/alteração nos referidos documentos.

Contratação	DFD cadastrado no PCA 2026
33/2026	44/2025
33/2026	45/2025
33/2026	46/2025
33/2026	47/2025
33/2026	48/2025
33/2026	50/2025
33/2026	51/2025
33/2026	54/2025
33/2026	60/2025
33/2026	242/2025
33/2026	250/2025
33/2026	251/2025
33/2026	394/2025

33/2026	395/2025
33/2026	426/2025
33/2026	454/2025
33/2026	456/2025
33/2026	551/2025
33/2026	574/2025
33/2026	588/2025
33/2026	597/2025
33/2026	630/2025
33/2026	662/2025
33/2026	664/2025
33/2026	679/2025
33/2026	693/2025

A contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do IFRS, especialmente no que se refere à otimização das aquisições institucionais, à adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento de planejamento e racionalização das contratações, à busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos e à promoção de práticas de consumo sustentável. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, serão observados critérios de sustentabilidade na especificação dos materiais, em conformidade com a legislação vigente e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Além disso, **a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do IFRS, em especial ao Objetivo Estratégico O1 – Fomentar infraestrutura adequada a todas as unidades do IFRS, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das salas de aula, laboratórios e demais espaços** utilizados nas atividades acadêmicas e administrativas. A aquisição dos materiais permitirá a manutenção, atualização e ampliação dos laboratórios de mecânica e polímeros, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente demanda objetiva, através da reposição dos materiais de consumo necessários, a viabilidade da utilização dos laboratórios de mecânica e polímeros dos diversos campi que compõem o IFRS, através de um processo licitatório centralizado e economicamente vantajoso à Administração. Quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, diversas são as ações aqui planejadas. A equipe de planejamento espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente às demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Esperamos obter ganho de escala e economia nos valores de aquisição.

14. Providências a serem Adotadas

Diretriz não aplicável à presente contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme orientações constantes na 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (GNCS/AGU), alguns dos itens previstos na contratação demandam a adoção de critérios e cuidados específicos relacionados ao armazenamento, manuseio, transporte, descarte e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens. Destacam-se, nesse contexto, o item 2, referente a óleo lubrificante para motores 20W50, classificação API SL ou superior, em embalagem de 1 litro; o item 15, referente a óleo solúvel sintético biodegradável para usinagens em geral, em galão de 20 litros; o item 45, referente a desmoldante em spray para embutimento metalográfico; o item 104, referente a aerossol (spray) lubrificante de grafite seco; o item 133, referente a fluido de corte em spray para metais; o item 142, referente a spray antirrespingo para solda com silicone; e o item 152, referente a resina lavável com água para impressão 3D.

Em razão das características desses produtos, especialmente daqueles acondicionados em embalagens aerossol ou que contenham substâncias químicas potencialmente poluentes, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, visando minimizar riscos de contaminação do solo, da água e do ar, bem como assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados.

Assim, deverá constar no Termo de Referência cláusula estabelecendo que a contratada deverá providenciar o recolhimento das embalagens e resíduos originários da contratação, quando aplicável, encaminhando-os aos sistemas de coleta, logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Também deverá ser incluída no Termo de Referência a seguinte exigência:

“Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

Em relação aos itens 2, referente a óleo lubrificante para motores 20W50, classificação API SL ou superior, em embalagem de 1 litro, e 15, referente a óleo solúvel sintético biodegradável para usinagens em geral, em galão de 20 litros, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, quanto à adequada gestão, coleta, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes de sua utilização.

Além disso, deverá constar no Termo de Referência, no item de obrigações da contratada, cláusula estabelecendo que, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 362/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, observando os procedimentos de armazenamento em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adoção de medidas para evitar contaminação por outras substâncias, coleta por empresa autorizada pelos órgãos competentes ou entrega a revendedor autorizado para recebimento do material, bem como a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

Especificamente para o item 2, referente a óleo lubrificante para motores 20W50, classificação API SL ou superior, em embalagem de 1 litro, deverão ser observadas ainda as exigências previstas na Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019, devendo constar no Termo de Referência que:

- a) somente será admitida a oferta de óleo lubrificante previamente registrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- b) somente será admitida a oferta de óleo lubrificante fabricado ou importado por empresa regularmente autorizada pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) somente será admitida a oferta de óleo lubrificante que possua rótulo com informações em língua portuguesa, contendo as informações exigidas pela regulamentação vigente;
- d) somente será admitida a oferta de óleo lubrificante para motores classificado segundo os níveis de desempenho estabelecidos pelas entidades reconhecidas pela Resolução ANP nº 804/2019;
- e) não será aceita a oferta de produto que se enquadre em quaisquer das vedações previstas no art. 15 da Resolução ANP nº 804/2019.

Além disso, deverá constar no Edital, no item de julgamento da proposta, durante a fase de avaliação da aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, a seguinte exigência: “O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

- a) documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;

- b) documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;
- c) comprovação de que o rótulo contém as informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução ANP nº 804/2019;
- d) no caso de óleos lubrificantes para motores, comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução ANP nº 804/2019;
- e) declaração, sob as penas da lei, de que o produto ofertado não se enquadra em quaisquer das vedações contidas no art. 15 da Resolução ANP nº 804/2019.”

Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e considerando que o próprio uso do Sistema de Registro de Preços é reconhecido como prática de aquisição sustentável, por proporcionar ganhos de eficiência econômica, racionalização das aquisições públicas e benefícios sociais, conclui-se que a contratação apresenta benefícios ambientais diretos e indiretos. Entre esses benefícios destacam-se a redução de desperdícios, a adequada gestão de resíduos, a mitigação dos impactos ambientais associados aos produtos adquiridos e a otimização da utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação contempla critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais associados à utilização dos materiais adquiridos, promovendo a adequada gestão de resíduos e o atendimento às diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente, em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA LAZZARI

Integrante Administrativo-Campus Farroupilha.

LAISSE GOMES DOS SANTOS

Integrante Administrativo-Campus Farroupilha.

LUIZ FERNANDO SILVA DA SILVA

Integrante Requisitante Integrante Requisitante – Câmpus Farroupilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Compras e Licitações
Av. São Vicente, 785 - Cinquentenário - Farroupilha/RS - CEP: 95.174-274
E-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO II

Processo Administrativo nº 23364.000230/2026-92

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Farroupilha, com sede na Av. São Vicente, 785 - Cinquentenário, CEP 95174-274, na cidade de Farroupilha-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Leandro Lumbieri, nomeado(a) pela Portaria nº 136, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1998429, doravante denominado CONTRATANTE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2026, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 23364.000230/2026-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material para laboratório de mecânica e polímeros, para atender às necessidades do IFRS, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão nº 90014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita

ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~OU [aviso de contratação direta]~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Compras e Licitações
Av. São Vicente, 785 - Cinquentenário - Farroupilha/RS - CEP: 95.174-274
E-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO III

Processo Administrativo nº 23364.000230/2026-92
MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES/MARCA	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL				R\$	

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **(mínimo 60 dias)**, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante



Emitido em 28/07/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº Edital /2026 - CCL-FRP (11.01.13.02.04)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/07/2026 10:10)

PATRICK ESCALANTE FARIAS

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###786#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**
, ano: **2026**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **28/07/2026** e o código de verificação: **705d3aed57**